

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18° DA REPUBLICA — N. 282

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 6 DE DEZEMBRO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official», cujo prazo termina no dia 31 de dezembro do corrente anno, serão suspensas nessa data improrogavelmente.

Estão comprehendidas nesse numero as dos funcionarios publicos que autorizaram o desconto mensal nos seus vencimentos.

Para estas ultimas não serem suspensas, os chefes das repartições a que pertencerem os funcionarios de que se trata, deverão remetter uma relação completa dos mesmos contendo o nome, emprego e residencia de cada um e dirigida ao Director Geral da Imprensa Nacional.

SUMMARIO

AUTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.251, que abre credito ao Ministerio da Fazenda para pagamento de dividas de exercicios findos.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 3 do corrente.

Ministerio da Fazenda—Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda— Portaria—Titulo—Circular n. 43—Expediente da Directoria do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Conselho de Fazenda — Recebedoria do Rio de Janeiro — Imprensa Nacional— Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portaria e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e de Obras e Viação—Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

TRIBUNAL DE CONTAS.
DIARIO DOS TRIBUNAES.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Acta da Companhia de Loterias do Estado da Bahia — Balanço do « London and River Plate Bank, limited»—Balanço do «London and Brazilian Bank limited».

PATENTES DE INVENÇÃO.
ANNUNCIOS:

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.251—DE 29 DE NOVEMBRO DE 1906

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2:593\$689, ouro, e réis 166:474\$956, papel, para pagamento de dividas de exercicios findos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.553, de 12 do corrente:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2:593\$689, ouro, e 166:474\$956, papel, para effectuar o pagamento das dividas de exercicios findos constantes da relação seguinte:

	Ouro	Papel
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....		6:541\$930
Ministerio das Relações Exteriores....	11\$472	
Ministerio da Marinha.....	10.283\$231	
Ministerio da Guerra.....	51:193\$594	
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.....	25:555\$000	
Ministerio da Fazenda.....	2:593\$217	72:894\$201
	2:593\$689	166:474\$956

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1906, 18° da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa apreciação a inclusa exposição que me dirigiu o Ministro da Justiça e Negocios Interiores sobre a necessidade de se solicitar ao Congresso Nacional a concessão do credito extraordinario de 23:551\$484, para occorrer a despesas da Prefeitura do Alto Acre.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1906.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Sr. Presidente da Republica.—O prefeito do Alto Acre, capitão Domingos Jesuino de Albuquerque Junior, em officio dirigido a este ministerio, fez sentir as dificuldades em que se acha para ir assumir esse cargo, que ha mezes está acephalo.

Os interesses da justiça, da instrução, da hygiene e outros, especialmente os do fisco federal e o restabelecimento da ordem publica naquelle departamento, exigem a presença desse funcionario, munido, porém, dos recursos materiaes necessarios á instalação definitiva da respectiva prefeitura.

Para iniciar a sua administração pede elle um credito extraordinario de 23:551\$484, para fazer face a despesas do ultimo trimestre do corrente anno, constantes da demonstração junta, na importancia de 45:000\$, visto ser insufficiente o saldo existente de 21:448\$516 do credito de 250:000\$, destinado ao pessoal e material da prefeitura da verba n. 42 do art. 2° da lei de orçamento do exercicio vigente.

A' vista do exposto, torna-se preciso solicitar ao Congresso Nacional o credito extraordinario da referida importancia de 23:551\$484, para occorrer a taes despesas. Submetto, pois, o assumpto á vossa apreciação para que vos digneis resolver como for acertado.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1906.
—Augusto Tavares de Lyra.

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPEZAS A QUE SE REFERE A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DESTA DATA

Ordenados do secretario, engenheiro, agrimensor, medico, pratico de pharmacia e auxiliares da secretaria.....	6:000\$000
Diarias a jornalheiros e remadores.....	6:000\$000
Transporte do pessoal.....	12:000\$000
Material, iluminação e expediente.....	2:000\$000
Ambulancia medica.....	3:000\$000
Utensilios de pharmacia.....	300 000
Obras publicas.....	6:000\$000
Diligencias policiaes e judiciaes.	3:000\$000
Manutenção de presos pobres...	1:700\$000
Transporte e frete de material.	2:000\$000
Eventuaes.....	3:000\$000

45:000\$000

Saldo existente no credito de 250:000\$ da Prefeitura do Alto Acre — verba n. 42 do orçamento do exercicio vigente.

21:448\$516

Credito preciso..... 23:551\$484

Primera secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 4 de dezembro de 1906.
—Carvalho e Souza, director da secção, interino.—J. Bordini, director geral.

Sr. Presidente do Senado — Satisfazendo a requisição constante da vossa mensagem n. 128, de 23 do corrente mez, cabe-me declarar-vos que o governo nada tem que oppôr á proposição da Camara dos Deputados que autoriza a criação de mais uma companhia no corpo de bombeiros e a reforma do respectivo regulamento.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1906.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 3 do corrente mez, foi nomeado o bacharel Thomaz Lins Caldas Filho para o lugar do substituto da 1ª secção da Faculdade de Direito do Recife.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de novembro de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o director da Escola Nacional de Bellas Artes, em referencia ao officio de 26 do mez que hoje finda, a renovar, para o proximo exercicio de 1907, o contracto celebrado com o professor Augusto Girardet, afim de reger a cadeira de gravura de medalhas e pedras preciosas dessa escola, com as clausulas do que deve expirar a 31 de dezembro do corrente anno.

— Declarou-se :

Ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade de Medicina de Porto Alegre, respondendo ao telegramma de 23 do corrente mez, de accordo com os arts. 29 e 165 do codigo, que a presidencia da mesa examinadora deve ser determinada em primeiro lugar pela categoria dos respectivos membros e depois pela antiguidade; em caso algum o substituto presidirá si houver lente membro da mesa;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Anglo-Brazileiro, em referencia ao officio sem data, no qual informou os requerimentos de Domingos José Martins Junior e Eduardo Rodrigues, que os requerentes não podem ser attendidos, porque, não havendo effectuado matricula no 4º anno, as approvações que obtiveram, em exame de admissão, nas materias do 2º e do 3º anno, não podem prevalecer, *ex-ibi* da doutrina do aviso de 27 de abril de 1901; outrossim, que os requerentes só poderão prostrar os exames do 5º anno, como candidatos á admissão no 6º, sujeitando-se ao disposto no art. 30 do regulamento do Gymnasio Nacional, e sem que lhes possam aproveitar as approvações que obtiveram nos referidos exames do 2º e 3º annos;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio do Rio Grande do Sul, attendendo ao que solicitou o alumno ouvinte do 6º anno do dito estabelecimento José Kokot, que este ministerio resolveu permittir-lhe que preste exame das materias desse anno, na presente época, desde que prove ter frequentado as aulas com assiduidade.

— Remetteram-se ao Ministerio da Guerra, em referencia ao aviso de 8 de agosto ultimo, afim de que possam ter o conveniente destino, o decreto de 13 de novembro corrente e a medalla de distincção de 1ª classe que o acompanha e foi concedida ao segundo lenente do exercito José Fontoura.

— Solicitaram-se :

Do Ministerio da Fazenda providencias afim de que, pela Alfandega desta Capital, sejam despachadas livres do direitos 30 caixas contendo material destinado ao ensino, remetidas por Conteux, P. Rebattet e Ch. Nicolas, de Pariz, o que vieram no vapor *Carolina*; o material de que se trata foi en-

commendado directamente pela directoria da Escola de Minas para os respectivos laboratorios;

Do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas providencias para o transporte das ditas caixas, pela Estrada de Ferro Central do Brazil, até Ouro Preto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1906.

Communico-vos, em additamento ao aviso de 14 do corrente mez, que, segundo participa o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 34, datado de 21, a reunião do 3º Congresso Medico Latino Americano foi transferida para 17 de março de 1907.

Saude e fraternidade. — Augusto Tavares de Lyra. — Sr. Dr. Oswaldo Gonçalves Cruz, director geral de Saude Publica.

Dirigiram-se ideaticos avisos aos Drs. José Ignacio de Oliveira Borges, Humberto Netto Gotuzzo, Manoel José de Araujo e Pedro de Almeida Magalhães.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1906.

Communicando-vos que, por portaria de 13 do corrente mez, fostes nomeado delegado do Governo da União junto ao Collegio São Joaquim, em Lorena, recommendo-vos providencias a fim de que no respectivo regulamento sejam feitas as seguintes alterações:

Art. 6.º Para ficar em harmonia com o art. 4.º do regulamento em vigor no Gymnasio Nacional, regulamento cuja rigorosa observancia é exigida pelo art. 382, n. 1, do Codigo de Ensino de 1901, com relação ao numero e seriação das disciplinas, a sua distribuição pelos annos do curso, e ao numero de horas semanais consagradas ao estudo de cada materia, as horas de aulas por semana para o estudo de portuguez deverão ser duas, em vez de tres, no 3º anno; no 4º anno, o estudo de algebra, geometria e trigonometria deve ser feito em quatro horas, e não em quatro horas para cada disciplina.

Art. 23. Deve ser substituido textualmente pelo art. 358 do citado codigo.

Art. 47. No numero deste artigo ha equivoco, devendo ser substituido pelo respectivo numero.

Outrossim, recommendo-vos providencias para que o alludido regulamento, depois de feitas as apontadas alterações, seja de novo publicado no jornal official desse Estado, do qual remetteis um exemplar ao ministerio a meu cargo.

Finalmente, remetto-vos, inclusos, um exemplar de cada um dos referidos Codigo de Ensino e regulamento do Gymnasio Nacional.

Saude e fraternidade. — Augusto Tavares de Lyra. — Sr. Dr. Guilherme Vallim Alvares Rubião, delegado fiscal do Governo junto ao Collegio S. Joaquim, em Lorena, no Estado de S. Paulo.

R purimentos despachados

Candida Maria da Conceição, pedindo a admissão de um filho no Instituto Nacional do Surdos-Mudos. — Deferido, na conformidade do aviso na presente data dirigido ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

Paulo Lopes de Mendonça. — Attendido, nos termos da informação do director do Instituto Nacional de Musica. Dirigiu-se aviso ao director do mesmo instituto.

Dr. Carlos Antonio de França Carvalho, pedindo, em nome da congregação da Facul-

dade Livre de Direito do Rio de Janeiro, de que é director, reconsideração do aviso de 13 do corrente mez, que, contra as disposições do Codigo de Ensino, permittiu ao bacharel em sciencias sociais José Pinto de Moura prestar, na Faculdade de Direito de S. Paulo, sem guia de transferencia, os exames necessarios para a conclusão do curso juridico, iniciado no estabelecimento de que é director o requerente. — Deixo de attendor ao pedido pelas seguintes razões: Segundo os arts. 115 e 371, paragraho unico, do Codigo de Ensino, as guias de transferencia devem ser exigidas apenas dos alumnos, e por taes se entendem, de accordo com o art. 131 do mesmo codigo, o que se houverem matriculado.

O bacharel em sciencias sociais José Pinto de Moura não foi alumno da faculdade em questão, e si nella prestou os primeiros exames do curso juridico, o fez não como alumno matriculado ou mesmo ouvinte, mas sim em virtude do direito concedido pelo aviso de 11 de março de 1902 aos bachareis que, sendo diplomados por um dos extinctos cursos especiais, em que, na vigencia do regulamento anterior ao actual, era dividido o ensino das Faculdades de Direito, proten lessem fazer o curso juridico-social, completando a parte que lhes faltasse.

Não tendo, portanto, o bacharel de que trata o aviso de 13 do corrente sido alumno da faculdade dirigida pelo requerente, não carece de guia de transferencia para completar o curso na Faculdade de Direito de S. Paulo, bastando para isso, que apresente certidão das approvações que obteve na Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, Mantenho, pois, o aviso de 13 do corrente mez.

Pedro de Queiroz Lima, alumno do Collegio Abilio, allegando ter sido approvado nas materias do 4º anno, menos em historia universal, e pedindo permissão não só afim de prestar, na presente época, exame do 5º anno, para assim poder matricular-se no curso de pharmacia, mas tambem para concluir ao mesmo tempo, no Gymnasio Nacional, o 4º anno. — Indeferido.

Expediente de 3 de dezembro de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel-commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Ceará a conceder guia de mudança para esta Capital, onde pretende fixar residencia, ao capitão ajudante de ordens da 1ª brigada de infantaria daquella milicia na comarca da Fortaleza Henrique Moura.

— Concedeu-se um anno de licença, para tratarem de negocios de seus interesses onde lhes convier, aos capitães da guarda nacional:

Cafão da Camara e José Alves Tinoco, assistente e ajudante de ordens da 3ª brigada de infantaria da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro;

Manoel Martiniano dos Santos, ajudante de ordens da 4ª brigada de infantaria da comarca de S. Felipe, no estado do Amazonas.

Enviaram-se as portarias á Recebedoria desta Capital e á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas.

— Foi devolvida ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria que a ompa o o aviso n. 42, de 4 de junho ultimo, expedido pelo juiz de direito da 4ª vara da comarca do Porto ás justicas desta Capital para a nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de D. Noemia Alice Ferraz de Magalhães Pinto Ferreira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª seção — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1906.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem em que o Sr. Presidente da Republica presta as informações requisitadas na mensagem do Senado n. 123, de 23 do corrente mez.

Saude e fraternidade.—Augusto Tavares de Lyra.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Federal das seguintes folhas, relativas a novembro findo :

Pessoal subalterno do Instituto Nacional de Musica ;

Auxilio para aluguel da casa em que mora o director do Externato do Gymnasio Nacional ;

Serventes da Escola Polytechnica ;

Auxilio para aluguel da casa em que reside o porteiro dessa repartição ;

Pessoal subalterno da Bibliotheca Nacional ;

Chacareiro da Escola Correccional Quinze de Novembro ;

Gratificação aos examinadores de preparatório nos dias 23 e 24 de novembro ;

Serventes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro ;

Aluguel da casa em que mora o porteiro dessa faculdade ;

Enfermaria da Maternidade ;

Encarregados do hervaio e do motor e aparelho electrico da dita faculdade ;

Pessoal por contracto e trabalhadoras da chacara do Instituto Nacional dos Surdos-Mudos ;

Auxilios aos pretores para alugueis das salas de audiencia e sessões das juntas correccionaes ;

Commandante superior da guarda nacional e amanense ;

Secretary geral do mesmo commando.

— Requisitaram-se mais os pagamentos :

De 16\$250, fornecimento á barca de desinfecção, em outubro ultimo ;

De 10:500\$, fornecimentos e trabalhos executados em 1905 no 2º Tribunal do Jury ;

De 5:949\$933, fornecimentos á Repartição da Policia, nos mezes de agosto a outubro ultimos ;

De 30\$, trabalhos sanitarios realizados, em setembro findo, na 3ª delegacia policial ;

De 150\$, animais abatidos no Matadouro de Santa Cruz por ordem da Directoria Geral de Saude Publica ;

De 2:572\$620, contribuição devida á Casa de Correção pelo fornecimento de luz electrica á de Detenção, no mez de outubro findo ;

De 1:000\$, aluguel, relativo a outubro findo, dos edificios occupados pela Fauldade de Medicina do Rio de Janeiro ;

De 500\$, aluguel, relativo ao dito mez, de parte do predio occupado pela Junta Commercial ;

De 498\$893, fornecimentos feitos ao Museu Nacional nos mezes de agosto, setembro e outubro ultimos ;

De 90\$972, diarias que deixou de receber, no mez de outubro findo, o guarda civil de 1ª classe João Evangelista dos Santos Durães ;

De 14\$320, despesas miudas effectuadas pelo director da Casa de Correção, em outubro ultimo ;

De 14:40 \$848, fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre

Amarella, nos mezes de setembro a outubro ultimos ;

De 207\$, fornecimentos e despesas miudas feitas pela Junta Commercial, em outubro ultimo.

Expediente de 4 de dezembro de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias :

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser entregue na pagadoria do Thesouro Federal, como despeza comprovada, ao Sr. Manoel Leandro da Costa, almoxarife do hospital de S. Sebastião, a importancia de 2:270\$, para occorrer ao pagamento do pessoal extraordinario do mesmo hospital, durante o mez de novembro findo ;

Ao mesmo, no sentido de ser entregue, na pagadoria do Thesouro Federal, como despeza comprovada, ao Sr. Manoel Leandro da Costa, almoxarife do hospital de S. Sebastião, a importancia de 2:250\$, para occorrer ao pagamento do pessoal subalterno do mesmo hospital, durante o mez de novembro findo

— Accusou-se o recebimento :

Ao inspector de saude do porto de Santos, do officio n. 75, de 3 do corrente ;

Ao director do 2º districto sanitario maritimo, do officio n. 266, de 27 de novembro findo ;

Ao inspector de saude do porto de Santos, do officio n. 74, de 2 do corrente.

— Remetteram-se :

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, o laudo de exame de validez do Sr. Domingos Valentim Coelho ;

Ao administrador dos Correios, o laudo de exame de validez do Sr. Jacintho de Avelar Barbosa.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 4 do corrente, foi concedido um anno de licença, com ordenado, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo Augusto Ferreira Baltar, para tratar de sua saude, onde lhe convier, nos termos do decreto legislativo n. 1.535, de 20 de outubro ultimo.

— Por titulo de 5 do mesmo mez, foi nomeado José Claro da Boa Morte para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 37ª circumscripção do Estado de Minas Geraes, sendo exonerado do mesmo cargo, a seu pedido, Alvaro Costa.

Rectificação

O 4º escripturario da Alfandega de Pernambuco, nomeado por decreto de 13 de novembro proximo findo, chama-se João Sylvio de Miranda e não Julio Sylvio de Miranda Filho, como foi publicado.

Circular n. 43—Ministerio da Fazenda— Em 30 de novembro de 1906.

De conformidade com o que foi resolvido sobre o officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 398, de 6 do mez proximo findo, communico aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que os tecidos enumerados nas letras a e b do art 1º do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro do corrente anno, estão incluídos nos arts. 472 e 473 da actual Tarifa das Alfandegas e não nos art. 473 e 474, como por equívoco se acha declarado naquello regulamento.—David Campista

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 30 de novembro de 1906

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 202 A—Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que em 12 do corrente foi lavrada, em notas do tabellião interino do 4º officio, Damasio Oliveira, a escriptura da compra feita pela Fazenda Federal a Honorato Rebello Botelho de Magalhães de uma nesga de terreno nos fundos do predio n. 31 da rua Senador Dantas, tendo sido a despeza com essa aquisição, na importancia de 10:000\$, registrada pelo Tribunal de Contas no credito aberto pelo decreto n. 5.699, de 2 de outubro de 1905, a que se refere o aviso desse Ministerio, n. 977, de 18 junho ultimo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. governador do Estado do Amazonas :

N. 30—Desejando este ministerio evitar os inconvenientes e prejuizos que podem resultar da demora das ordens de despacho, livre de direitos, para os objectos importados pelo Governo e municipalidades desse Estado, peço a V. Ex. providenciar affirm de que, uma vez feitas para o exterior as encomendas do material que gosa de isenção, sejam enviados ao Thesouro Federal, por intermedio da Delegacia Fiscal, os pedidos ou requisições competentes.

De accôrdo com o que dispõe o art. 6º do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890, os pedidos ou requisições de isenção de direitos só serão attendidos quando acompanhados de uma relação em duplicata, devidamente sellada, dos objectos a despachar, com designação de especies, quantidades pesos ou medidas e do certificado por engenheiro designado pelo delegado fiscal, contendo a declaração não só de que o material é proprio e de applicação exclusiva ao fim para que é importado e as quantidades strictamente precisas para os mesmos fins, mas ainda de que está comprehendido na lei que autoriza a concessão e não se acha incluído em nenhuma das excepções do art. 8º do referido decreto n. 947 A.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e elevada consideração.

(Identicos aos governadores dos Estados de Alagoas, n. 5 ; da Bahia, n. 20 ; do Pará, n. 28 ; do Maranhão, n. 14 ; de Pernambuco, n. 20 ; do Paraná, n. 13 ; do Piahy, n. 7 ; do Rio Grande do Norte, n. 5 ; de Santa Catharina, n. 11, todos da mesma data).

—Sr. Presidente do Estado do Ceará :

N. 11—Desejando este Ministerio evitar os inconvenientes e prejuizos que podem resultar da demora das ordens de despacho livre de direitos para os objectos importados pelo Governo e municipalidades desse Estado, peço a V. Ex. providenciar affirm de que, uma vez feitas para o exterior as encomendas do material que gosa de isenção, sejam enviados ao Thesouro Federal, por intermedio da Delegacia Fiscal, os pedidos ou requisições competentes.

De accôrdo com o que dispõe o artigo 6º do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890, os pedidos ou requisições de isenção de direitos só serão attendidos quando acompanhados de uma relação, em duplicata, devidamente sellada, dos objectos a despachar, com designação de especies, quantidades, pesos ou medidas, e do

certificado por engenheiro designado pelo delegado fiscal, contendo a declaração não só de que o material é proprio e de applicação exclusiva ao fim para que é importado e as quantidades estritamente precisas para o mesmo fim, mas ainda de que está comprehendido na lei que autoriza a concessão e não se acha incluído em nenhuma das excepções do art. 8º do referido decreto n. 947 A.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e elevada consideração.

(Identicos aos presidentes dos Estados do Espirito Santo, n. 9; Goyaz, n. 4; Minas Geraes, n. 26; Matto Grosso, n. 8; Parahyba, n. 5; Rio Grande do Sul, n. 24; S. Paulo, n. 79 e Sergipe, n. 8, todos da mesma data).

Aditamento ao do dia 4 de dezembro

Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 158—Em referencia ao vosso officio n. 503, do 8 de agosto ultimo, cabe-me comunicar-vos que, por despacho de 1 do corrente mez este Ministerio autorizou o pagamento da folha das gratificações arbitradas aos membros da commissão directora e aos da mesa examinadora do concurso realizado para preenchimento de vagas de 4ºs escripturarios desse Tribunal.

Peço, entretanto, a vossa attenção para a conveniencia de, em casos identicos, ser consultado este Ministerio, afim de não serem creadas despesas dessa natureza, sem autorização prévia.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 159 — Peço a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem enviados ao Thesouro os papéis que acompanharam o officio deste Ministerio, n. 1.0, de 19 de setembro de 1905, relativos ao pagamento ao bispo da diocese do Estado de Matto Grosso D. Carlos Luiz d'Amorim, na importancia de R\$500\$, proveniente de imposto de transmissão de propr. e l'ade, *causa mortis*, de applicação da divida publica.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e consideração.

Dia 5

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 205—Respondendo ao aviso n. 4.505, de 16 de novembro proximo findo, em que V. Ex. solicita se a ordenado, por telegrama à Alfandega de Pernambuco, o despacho, livre de direitos, do material importado com destino ás obras do edificio da faculdade de Direito daquelle Estado, cabe-me comunicar a V. Ex. que, para que possa ser tomada na consideração que merece a referida solicitação, torna-se necessario se digne V. Ex. providenciar no sentido de ser enviada a esse Ministerio uma relação discriminada do dito material, conforme dispõe o paragrafo unico do art. 4º das Disposições Preliminares da Tarifa em vigor.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 206—Rogo a V. Ex. se digne providenciar para que seja recolhida ao Thesouro a importancia de R\$1.520\$, proveniente das taxas de analyses feitas pelo Laboratorio Nacional de Analyses á requisição da Directoria Geral de Saude Publica, conforme comunicação feita pelo director do mesmo laboratorio, em officio n. 485, de 9 de outubro ultimo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 207—Communico a V. Ex. que, em virtude da requisição constante do aviso desse minist-

terio, n. 972, de 16 de junho ultimo, foi lavrada, em 24 de outubro proximo findo, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal e em notas do tabellião Fonseca Hormes, a escriptura de compra feita pela Fazenda Nacional a Virgilio de Oliveira Gomes Brandão e sua mulher, de uma nesga de terreno situado no morro de Santo Antonio.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 260—Peço a V. Ex. permissão para reiterar o pedido feito a esse Ministerio, constante do aviso n. 149, de 6 de junho ultimo e referente á remessa ao Thesouro Federal da cópia do contracto da Empresa Ferro Carril de Santa Cruz a Itaguahy.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 261—Teulo a *The Leopoldina Railway Company, Limited*, solicitado o reconhecimento de um titulo de aforamento de terrenos de marinhã situados em Imbetiba, no Estado do Rio de Janeiro, concedido pela Camara Municipal de Macaé, inclusa remetto a V. Ex. a planta dos mesmos terrenos, que deverá ser opportunamente devolvida, afim de que V. Ex. se digne de informar a respeito da conveniencia da concessão de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus sentimentos da mais alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 113—Attendendo ao que propoz a Directoria do Contencioso do Thesouro Federal em seu parecer sobre o officio n. 171, de 18 do mez proximo findo, no qual o 3º procurador da Republica solicitou, para serem inscriptas diversas dividas provenientes de multas impostas pela Capitania do porto desta Capital, afim de proceder-se á respectiva cobrança executiva, rogo a V. Ex. se digne providenciar para que todo e qualquer pedido de cobrança executiva seja directamente feito a este Ministerio, evitando-se assim delongas prejudiciaes.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e consideração.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 176—Devolvendo o incluzo processo, transmittido com o aviso desse Ministerio, n. 707, de 9 de novembro ultimo e relativo á divida de exercicios findos, na importancia de R\$369,02, de que são credores Lovado & Martins, rogo a V. Ex. se digne reconhecer a mesma divida, de accordo com disposto no art. 14 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 169—Em resposta ao officio que me dirigistes em 23 de novembro findo, sob n. 744, solicitando esclarecimentos sobre a natureza dos serviços prestados pelo director da Imprensa Nacional Dr. Alfredo Rocha e pelo auxiliar de redacção do *Diario Official* Dr. João Alves Leite de Oliveira Bello, que autorizem este tribunal a instituir a apreciação sobre a legalidade da despesa a que se refere o mesmo officio, cabe-me declarar-vos que este Ministerio não pôde fornecer informações precisas acerca de taes serviços, por terem sido prestados durante a administração do meu antecessor.

Parece-me, entretanto, que não ha necessidade desses esclarecimentos por tratar-se de gratificações mandadas abonar pela verba —Despezas eventuaes—ao criterio do Ministro ordenador da despesa.

—Sr. director das Rendas Publicas do Thesouro Federal:

N. 179—Autorizo-vos a dar posse, na Directoria a vosso cargo, a Alfredo Alvares Alvares Duarte de Azevedo, nomeado agente fiscal dos impostos de coucuma na 1ª circumscripção do Estado do Amazonas, por titulo de 14 de novembro proximo findo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 30 de novembro de 1906

Sr. delegado fiscal do Amazonas:

N. 102 A—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 28, de 27 de abril do anno proximo passado, declaro-vos, para os devidos fins, que o aforamento de um terreno sito no Rio Negro, nessa capital, pretendido por João dos Reis, pôde ser concedido mediante as condições estabelecidas na informação do engenheiro fiscal das obras do porto dessa mes na capital e do zelador dos Proprios Nacionaes, ambas juntas por cópia e a observancia por essa Delegacia das prescripções do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868 e das circulares ns. 23, de 18 de abril, e 40, de 22 de junho de 1902.

Dia 5 de dezembro

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 973—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal no officio n. 987 s b, de 13 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 26 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o n. 12 do XIV do art. 2º da lei n. 1.152, de 30 de dezembro de 1905, de 75 caixas marca PDF—FXP, de ns. 1 a 75, contendo ladrilhos para chão, importados pela referida Prefeitura, pelo vapor *Tucuman*.

—Sr. director da Recobedoria do Rio de Janeiro:

N. 136—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19, que, em virtude da requisição constante do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 3.598, de 12 de novembro ultimo, foi lavrada, em 21 do mesmo mez, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal e em notas do tabellião Evaristo de Barros, a escriptura de compra feita pela Fazenda Nacional á veneravel ordem terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula, dos predios ns. 30, 32 e 34 da rua General Pedra e dominio util dos respectivos terrenos.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 312—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 do mez proximo findo, o incluzo processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 446, de 7 do referido mez, e referente á fiança, no valor de R\$1.000\$, prestada por Luiz Marcondes dos Santos, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia, em garantia da sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de collectore das rendas federaes em Mogy das Cruzes, Estado de S. Paulo.

N. 313—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 do mez proximo findo, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Curitiba, n. 85, de 9 de agosto ultimo e referente á fiança, no valor de R\$200\$, prestada por Carlos Pioli, em uma caderneta da Caixa Economica com o depo-

sito de igual quantia, em garantia da sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes de Votuverava, Estado do Paraná.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 103—Declaro-vos, para os devidos effectos que, por despacho de 9 de novembro ultimo, proferido sobre o requerimento em que D. Guilhermina Raposo da Gama Cabral pede expedição do titulo de montepio, na qualidade de viuva do alferes do Exercicio Frederico da Gama Cabral, resolveu o Sr. Ministro impôr ao auditor de guerra do 1.º districto militar, Dr. Luiz Ribeiro Gonçalves, a multa de 103\$ de que trata o art. 65, n. 1, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

N. 104—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 30 do mez proximo findo, junto vos devolvo o processo enviado por essa Delegacia com o officio n. 97, de 16 de agosto ultimo á Directoria da Contabilidade e referente á divida de exercicios findos de que é credor o sargento José Gomes Pinheiro, para que providencieis no sentido de ser a mesma divida reconhecida pelo Ministerio da Guerra.

Outrosim vos declaro haver o Sr. Ministro resolvido fazer-vos sentir a irregularidade dessa Delegacia incluindo em uma só relação d'vidas de exercicios findos relativas a ministerios diferentes.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 207—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a directoria da Escola de Bellas Artes da Bahia, na petição encaminhada com o vosso officio n. 180, de 6 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 26 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com § 32 do art. 2º, combinado com o art. 5º dos Preliminares da Tarifa, dos trabalhos de desenho e pintura constante; da inclusa relação, executada em Paris pelo alumno da mesma escola Antonio Olavo Baptista, e vindos no vapor *Chili* consignados á casa «As Armas de Paris», de Manoel Lopes Rodrigues, nessa cidade.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 102—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 do novembro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que, para que possa ser julgado o processo transmittido com o vosso officio n. 73, de 28 de agosto ultimo, relativo á fiança do fiel de armazem da Alfandega desse Estado Euclydes Raymundo de Lourido Lima, faz-se necessario que, na conformidade do parecer da Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, providencieis no sentido de ser enviada nova certidão mencionando qual a importancia depositada na caderneta n. 459, pertencente ao fiador, João Paulo de Miranda Góes e sua esposa, e a que se refere o respectivo termo de fiança.

— Sr. delegado fiscal em Matto-Grosso:

N. 43—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 de novembro ultimo, remetto-vos o incluso processo, referente á habilitação para a percepção do montepio e meio soldo de D. Benedicta Marcelina Vieira de Almeida Messery, viuva do alferes reformado do exercicio Francisco de Oliveira Messery, residente nesse Estado, para que, depois de competentemente informado por essa Delegacia, nos termos do art. 2º, n. 4, do decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904, seja o mesmo processo devolvido a este Thesouro.

Outrosim deve essa Delegacia providenciar para que a habilitanda prove não perceber nenhuma pensão dos cofres publicos federaes.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 159—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 138, de 21 de novembro de 1905 e interposto pela firma R. Suarez & Comp., da decisão da Alfandega desse Estado mandando classificar como — caldos — na 6ª parte do art. 53 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 48.553, de 28 de novembro de 1901, como — legumes em conserva — para a taxa de \$800 do art. 102.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 288—Declaro-vos, para os devidos effectos, que, por despacho de 28 de novembro ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 268, de 16 de outubro anterior, resolveu o Sr. Ministro autorizar-vos a requisitar passagens desse Estado ao do Maranhão, para o administrador, em comissão, da Mesa de Rendas de Tutoya, Francisco Pinto de Mesquita e sua familia, composta de esposa e seis filhos e uma criada; devendo o requerente aguardar credito quanto á ajuda de custo solicitada.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 274—Devolvendo o processo, que veiu annexo ao vos o officio n. 125, de 23 de junho ultimo, relativo á reversão do montepio e meio soldo que percebia D. Georgina Pires de Mello, viuva do alferes do exercicio Manoel Zuzarte de Mello, para seus filhos menores, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 18 de outubro proximo findo, providencieis para que a menor de nome Zuzartina prove a sua idade por meio de certidão extrahida do livro de registro civil ou das anotações e assentamentos feitos de conformidade com os artigos 25 a 31 do decreto n. 9.885, de 7 de março de 1888, na falta do mesmo registro, como determina a circular n. 42, de 16 de setembro de 1901.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 53—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 13 de novembro proximo findo, nomeando José do Amaral Barros para o lugar de collecter das rendas federaes em Botocatu nesse Estado.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimento despachado

Dia 5 de dezembro de 1906

Pelo Sr. director:

Dyonisia Gisia. — Prove achar-se o terreno quite do pagamento do fóro desde a data do titulo até o anno de 1904.

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1906

Aos 28 dias do mez de novembro de 1906, reuniu-se o Conselho de Fazenda sob a presidencia do Sr. Dr. David Moretzsohn Camalista, Ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas, Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso, Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade e Alfredo Reulo Valdetaro, director do Expediente e Inspeção de Fazenda.

Lida e approvada a acta da sessão de 9 deste mez, passou o conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Recurso ex-officio do Sr. director das Rendas Publicas interposto da decisão proferida em 6 de março deste anno, pelo qual foi mantido o despacho da Recebedoria da Capital Federal de que se occupou o officio n. 16, de 29 de fevereiro anterior e que julgou improcedente o auto de infração e apprehensão lavrado em 22 de janeiro de 1904 pelo agente fiscal Americo de Mello Curvello Bastos contra Anselmo dos Santos Almeida, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 121, desta cidade, e accusado de ter vendido um pacote de fumo goyano sem estar devidamente estampilhado. — O conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso ex-officio e se adpote a providencia indicada pela Directoria das Rendas á vista do que consta deste processo e dos officios ns. 21 e 25 de 11 e 20 de abril deste anno, dirigidos ao Sr. Ministro pela Recebedoria da Capital Federal. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Recurso de Rombauer & Comp., agentes do vapor austriaco *Tibor*, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 400, de 9 de outubro findo, e interposto da decisão da Alfandega de Santos que impoz ao commandante do mesmo vapor a multa de direitos em dobro, por ter sido verificado, no acto da conferencia de seis barris, que deviam conter vinho commum, conforme a nota de despacho n. 21.610 apresentada por Santi & Carrasen, a existencia de agua salgada em quatro delles, estando um outro barril completamente vazio. O conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, por estar perempto. — O Sr. Ministro, resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Recurso de Martins & Comp., encaminhado com o officio da Collectoria Federal de Campos n. 26, de 17 de outubro findo, e interposto da decisão da mesma collectoria, impondo-lhes a multa de 200\$, na fórma do disposto no art. 122, letra d, do n. 11, do regulamento n. 5.890, de 10 de fevereiro do corrente anno, por haver o agente fiscal Antonio Sobral Barcellos encontrado na casa commercial dos recorrentes 800 grammas de fumo desfiado sem sello, conforme constatao o auto de infração e apprehensão lavrado em 18 de setembro deste anno. — O conselho, pelo voto dos Srs. directores Luiz Rodolpho e Valdetaro, é de parecer que deve ter provimento o recurso e, pelos votos dos Srs. directores Pedro Soares e Costa Junior, que deve ser mantida a decisão recorrida. — O Sr. Ministro resolve de accôrdo com estes ultimos votos.

Recurso de Antonio Carlos Silva & Comp., encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 378, de 22 de setembro deste anno, e interposto da decisão da Alfandega de Santos, mandando classificar como cobertores de lã de qualquer qualidade, do art. 503 da Tarifa, 2ª parte, para o pagamento da taxa de 4\$, os despachados na 2ª addição da nota n. 33.628, de 21 de julho, como ordinarios, da taxa de 1\$500, da 1ª parte daquelle mesmo artigo. — O conselho é de parecer que seja adoptada a classificação indicada pela Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Recurso de Antonio Maria Nunes, encaminhado com o officio da Recebedoria da Capital Federal n. 69, de 26 de setembro deste anno, e interposto da decisão dessa repartição, impondo-lhe a multa de 200\$, nos termos do art. 122, n. 11, letra d, do regulamento n. 5.890, de 10 de fevereiro ultimo, por ter exposto á venda 53 garrafas de vinagre nacional selladas com estampilhas destinadas a vinho estrangeiro e 12 garrafas do mesmo liquido sem sello, conforme con-

Statou o auto de infração e apreensão lavrado em 31 de maio pelo agente fiscal Horacio da Costa Ferreira. — O conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Recurso de R. Suarez & Comp., encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Ceará n. 138, de 21 de novembro de 1905, e interposto da decisão da Alfandega de Belém mandando classificar como caldos de preparações não medicinaes, da taxa de 1\$200, do art. 53 da Tarifa, 4º grupo, a mercadoria despachada pela nota n. 48.553, de 28 de novembro de 1904, como legumes em conserva de qualquer modo preparada, da taxa de 800 réis, do art. 102. — O conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Recurso de Amazonas & Freire, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 387, de 27 de setembro ultimo, e interposto da decisão da Alfandega de Santos, mandando classificar como setineta de algodão, para o pagamento da taxa de 4\$, do art. 473 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota n. 26.599, de 9 de junho deste anno, e para qual solicitaram classificação prévia. — O conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta que eu, João Duarte Lisboa Serra, secretario do conselho, escrevi. — *David Camista. — Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque. — Pedro Teixeira Soares. — F. F. da Costa Junior. — Alfredo Regelo Valdetano.*

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1906

Manoel da Silva Pinho. — Pague o imposto em debito.

Antonio da Silva & Comp. — Transfira-se.

Lucinda Candida Pinheiro. — Idem.

Rangel & Comp. — Dé-se a baixa pedida.

Amelia Fortunato Carneiro Flores. — Transfira-se.

Arthur de Almeida Marques. — Prove o pagamento da penna de agua do predio da praia do Flamengo n. 21, em 1903.

Maria de Castro Calheiros da Graça. — Officie-se á Inspectoria Geral das Obras Publicas.

Empreza Força e Luz de Jahu. — Mantenho o valor locativo de 300\$000.

Dr. Durval Pereira de Mesquita. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Henrique de Oliveira & Comp. — A' vista do parecer, reduza-se a 3.600\$ o valor locativo.

Candido Alves de Souza. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

João Ozorio Machado. — Idem.

João Nascimento Costa Velho. — Regularize o documento e prove haver adquirido o estabelecimento, visto que, segundo o recibo apresentado, foi vendido a outrem.

Antonio José Marques Pereira. — Inscreva-se com o valor locativo de 480\$ e cobre-se o imposto a partir de 1 de setembro de ultimo.

José Ignacio. — Em face do parecer, mantenho a classificação.

Pio Ayres da Silva. — Restitua-se a quantia de 50\$, levando-se a despeza á receita a annullar.

Visconde de Moraes. — Transfira-se.

Achiles de Faria Lisboa. — Restitua-se a quantia de 100\$ pela verba «receita a annullar».

Francisco de Sampaio Moreira. — Satisfaga a exigencia.

Maria Albertina Pinto de Mello. — Prove o direito de dispor por parte de Cara Maria Pinto.

Alfredo de Carvalho. — Prove o allegado.

José Peres Rodrigues. — A' vista da informação, indefeido.

Helena Luiza Van Sauchen de Albuquerque. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

José Francisco da Silva. — Transfira-se.

José Ferreira Garcia. — Idem.

Manoel Pereira & Comp. — Idem.

Caetano Garcia. — Já estando o supplicante attendido para o futuro exercicio, nada ha que deferir. Archive-se.

Dr. Antonio Lova. — Pague o imposto em debito.

Verissimo Gomes. — Satisfaga a exigencia.

João Saraiva. — Em face do parecer, elimine-se do lançamento o predio n. 53 da rua General Polydoro. Quanto ao de n. 58 da rua General Severiano, prove o supplicante o que allega.

Virgilio Augusto de Oliveira. — Transfira-se.

Ermelinda da Costa Reis e Silva. — Selle o documento de fls. 26.

Maria Rosa de Borba. — Pague o imposto em debito.

José Monteiro. — Transfira-se.

Costa & Santos. — Reduza-se o valor locativo da cocheira á rua S. Clemente n. 154 a 1:80\$000. Quanto ás cocheiras das ruas Pinto de Figueiredo e Imperial, nada ha que attende, porque estão lançadas de accôrdo com o aluguel constante dos documentos exhibidos.

Suza Dias & Comp. — Inscreva-se, nos termos do parecer. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 de decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco Luiz de Freitas. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

João Cardoso Fontes. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

Emilio e João E. de Paiva. — Os requerentes já se acham attendidos. Archive-se.

Seraphim Tavares Moreira. — Transfira-se.

Pedro Mahzonat & Irmão. — Idem.

Dr. Oscar Weinchenck. — Idem.

Antonio Jorge de Freitas. — Idem.

Antonio Domingos da Silva. — Mostre-se quite do imposto relativo ao 2º semestre de 1903.

Dr. Matheus Norueira da Gama. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Custodio Francisco da Silva. — Transfira-se.

Duarte José Teixeira. — Idem.

José Cardoso Machado. — Officie-se, nos termos propostos.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 26 de novembro de 1906

Pediu-se:

Ao Thesouro o pagamento a José Antonio S. Barros de uma conta proveniente de trabalho executado para esgotamento das aguas pluvias na sala destinada á collocação das machinas de electricidade;

A' Secretaria da Presidencia cópia das ementas dos decretos, constantes da relação junta, que não foram publicados no *Diario Official*, para serem requisitados dos respectivos ministerios, afim de se poder fazer a publicação e dar andamento á impressão da colleção de leis de 1895.

— Reiterou-se ao Exm. Ministro da Industria o pedido no sentido de ser enviada cópia dos decretos dos annos de 1903, 1904 e 1905, constantes da relação junta ao officio, para serem publicados no *Diario Official* e poder-se imprimir as respectivas colleções de leis,

Dia 27

Pediu-se á Zeladoria dos Próprios Nacionaes que mandasse proceder a exame no forro e soalho do edificio da Imprensa, afim de se proceder á substituição do madeiramento estragado, organizando-se o respectivo orçamento.

Dia 28

Pediu-se:

Ao Thesouro o pagamento de duas contas, sendo uma da Companhia do Gaz e outra de José de Souza Figueiredo, de fornecimento de material;

A' Inspectoria de Seguros que, para se attende á reclamação constante do seu relatorio de 1905, enviasse cópia dos officios ns. 118 e 308 de 16 de março e de 9 de julho, ambos tambem de 1905, que não são aqui encontrados;

Ao Thesouro a entrega da quantia constante da folha do pessoal permanente, suppletar a de outubro ultimo.

— Declarou-se á Directoria da Fabrica de Polvora da Estrella que a encomenda a que se refere o officio n. 386, de 23 do corrente, já se acha prompta e pode ser procurada na secção de expedição.

— Enviou-se ao Sr. Ministro, informada, a petição do operario Manoel de Oliveira Gonzaga solicitando 90 dias de licença para tratamento de saude.

— Communicou-se á delegacia Fiscal em Pernambuco que a Faculdade de Direito do Recife não poderá ser enviada colleção completa do *Diario Official* do corrente anno, visto faltarem diversos exemplares cujas edições acham-se esgotadas; e que só gosam de abatimento as assignaturas destinadas aos funcionarios publicos, não podendo ser extensivo ás repartições e estabelecimentos.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS FÓRMULAS DOS IMPOTOS DO CONSUMO, PARA PRODUCTOS NACIONAES E ESTRANGEIROS NO MEZ DE NOVEMBRO DE 1906

Productos nacionaes

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de outubro.....	180.183.095	20.198:753\$225
Recebidas durante o mez de novembro..	69.696.460	2.664:025\$800
	249.879.555	22.862:779\$025
Entregues durante o mesmo periodo.....	54.861.750	2.180:325\$000

Saldo que passa para o mez de dezembro. 195.017.805 20.682:454\$025

Productos estrangeiros

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de outubro.....	63.731.799	34.506:122\$060
Recebidas durante o mez de novembro.....	14.323.080	959:904\$000
	78.054.879	35.466:026\$060
Entregues durante o mesmo periodo....	7.914.200	692:400\$000

Saldo que passa para o mez de dezembro..... 70.140.679 34.773:626\$060

Secção Central, 1 de dezembro 1906. — Benoni de Santa Helena Veiga, 2º escripturario.

MOVIMENTO DE REMESSAS DE FÓRMULAS DO IMPOSTO DO CONSUMO NO MEZ DE NOVEMBRO

Repartições	Quantidade	Importancia
Delegacias fiscaes:		
Yeará.....	590.000	48:900\$000
S. Paulo.....	21.700.000	999:000\$000
Santa Catharina.....	2.040.000	42:200\$000
Maranhão.....	2.000.000	40:000\$000
Paraná.....	300.000	30:000\$000
Recebedoria do Rio de Janeiro.....	25.985.000	982:300\$000
Alfandega do Rio de Janeiro.....	6.714.200	585:400\$000
Collectorias federaes:		
Vassouras.....	2.501.500	50:450\$000
Barra Mansa..	14.500	520\$000
Petropolis.....	388.200	88:42\$000
Itaboraí.....	80.200	460\$000
Sapucaia.....	2.000	375\$000
Campos.....	450.000	4:200\$000
Cantagallo e Itaocara....	10.350	500\$000
	62.775.950	2.872:725\$000

Secção Central, 1 de dezembro de 1906. — Benoni S. de Santa Helena Veiga, 2º escripturario.

Balancete do Fundo de Amortização dos empréstimos internos, papel, creado pelo decreto n. 4.382, de 8 de abril de 1902, relativo ao mez de novembro de 1906

DATA	APOLICES UNIFORMIZADAS	GERAENS DE 4 %	EMPRESTIMO 1895	EMPRESTIMO 1897	EMPRESTIMO 1903	QUANTIDADE	IMPORTANCIA	OURO	PAPEL	TOTAL
1906 — outubro — 31	1:000\$	1:000\$	1:000\$	1:000\$	1:000\$					
» » — novembro — 27	500\$	1:000\$	1	934	1.041	20.676	20.669:500\$060	23:681\$000	55:830\$840	79:011\$840
» » — novembro — 27	200\$	600\$	—	—	659	680	686:000\$000	—	631:331\$097	631:331\$097
» » — novembro — 30	18.666	—	—	—	1.700	21.362	21.355:500\$000	23:681\$000	686:661\$937	710:342\$937
	27	—	—	—	—	—	—	23:681\$000	686:000\$000	686:000\$000
	18.693	5	1	9	—	—	—	23:681\$000	661\$937	24:342\$937

C/c em apolices:
Existiam as seguintes.....
Adquiridas por compra ao Thesouro Federal, a saber.....
Existencia nesta data.....

Conta do cofre:
Saldo que passou para novembro.....
Supplimento recebido dos diversos cofres de juros em deposito.....
Importancia despendida na compra de apolices.....
Saldo que passa para dezembro.....

Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização, 4 de dezembro de 1906. — O chefe, Luis Carlos da Silva Peixoto, — José Gonçalves de Amorim, 3º escripturario.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 do corrente:

Foram concedidos quatro mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ao 2º tenente Nelson Martins Dezouart.

Foram concedidas mais as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De dous mezes:

Ao capitão de mar e guerra Manoel Dias Cardoso;

Ao capitão-tenente José Antonio Coutinho.

De um mez:

Ao capitão-tenente (cirurgião) Dr. José Ribas Sadaval;

Ao 2º tenente machinista Octavio José Barbosa.

Foi concedida licença para residir fóra do país, nesta Capital, ao invalido, guardião reformado do corpo de officiaes inferiores da armada, José Francisco da Rocha.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 30 de novembro de 1906

Ao Ministerio das Relações Exteriores, transmittindo uma declaração escripta e assignada por Joseph Kint, relativa á sua naturalização, conforme solicitou no aviso n. 14, de 15 de setembro proximo findo (aviso n. 1.903).

—Ao Quartel General:

Declarando ter sido nomeada uma comissão composta do capitão de mar e guerra João Baptista das Neves, do capitão de corveta Pedro Max Fernando de Frontin e do capitão-tenente Octavio Perry para apresentar um projecto de reorganização das escolas profissionais e aprendizes marinheiros, de conformidade com as instruções que serão opportunamente transmittidas (aviso numero 1.909).—Expediram-se avisos ao capitão de mar e guerra João Baptista das Neves, ao capitão de corveta Pedro Max Fernando de Frontin e ao capitão-tenente Octavio Perry (avisos ns. 1.905 a 1.908).

Autorizando a providenciar afim de que regressa a esta capital o pessoal das duas flotilhas extintas que não for necessario, convindo destacar para a barra do Rio Grande os que estiverem atacados de beriberi e recomendando providencias no sentido de ser a *Caranêa* convenientemente comboiada até Matto Grosso, onde vae estacionar, deveado a *Vidal de Negreiros* seguir para aquelle Estado logo que o rio permitta a navegação (aviso n. 1.910).

Dia 1 de dezembro de 1906

Ao Quartel General, mandando telegraphar ao commando da Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catharina determinando-lhe que procure casa para installar a escola, pois resolveu-se que não seja pago o aluguel imposto pelo proprietario do edificio onde está actualmente aquartelada (aviso n. 1.914 A).

Dia 4

Ao Quartel General, declarando ter sido nomeada uma comissão composta do contra-almirante João Justino de Proença, do capitão de mar e guerra João de Andrade Leite, do capitão de corveta Altino Flavio de Miranda Corrêa, do capitão-tenente Alberto Durão Coelho e do Dr. Joaquim de Oliveira Machado, consultor togado do Conselho

Naval, para apresentar um projecto de reorganização da Secretaria de Estado, do Quartel General e do Conselho Naval, de accordo com as instruções que serão em tempo expedidas (aviso n. 1.925).—Expediram-se avisos aos referidos officiaes (ns. 1.924, 1.925, 1.927, 1.928, 1.929, 1.930 e 1.931).

Requerimento despachado

S. Lara & Comp.—Rectifiquem a conta.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 5 do corrente, foi nomeado adjunto da Delegacia da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 2º districto militar, o capitão do corpo de engenheiros Leopoldo Durtas do Amaral.

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1906

Benedicto Theodoro Cordeiro, 2º tenente, pedindo prestar exames vagos de chimica e topographia.—Indeferido.

Dr. Manoel Feliciano da Motta Albuquerque, solicitando relevação de carga.—Indeferido.

Aero Fagundes de Carvalho, cabo de esquadra, requerendo matricular-se na Escola de Guerra.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1906

D. Floribella Assumpção, pedindo os favores do montepio como viuva do contra mestre Carlos Augusto Pereira da Assumpção, inspector aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos.—Apresente certidão do casamento e do obito do contribuinte; do nascimento de seus filhos; do casamento das filhas Alice e Albertina; do pagamento das contribuições a contar de outubro de 1902 até a data do fallecimento do contribuinte. Convem ainda que o procurador João Paulo Barretto apresente o documento que o habilita nesse cargo.

Zefirino da Rocha Moreira, pedindo para continuar como contribuinte do montepio.—Indeferido.

Gustavo Adelinio Ferrari, idem.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 5 de dezembro de 1906

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal em Pernambuco a conceder isenção de direitos aduaneiros para tres machinas vindas no vapor *Colonia* e bem assim para uma lancha, vinda no vapor *Tejuc*, destinados á comissão de estudos e construção de obras contra os effectos da secção no Rio Grande do Norte.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Cotia & Comp., pedindo pagamento de um vale postal.—Indeferido, em vista da informação.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 5 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas. — Avisos.

N. 3.766, de 20 de novembro, pagamento de 8:805\$277, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de março, julho, agosto e setembro ultimos;

N. 3.725, de 14 de novembro, idem de 720\$390 á Companhia Federal de Fundição, do fornecimento realizado em setembro ultimo, para os serviços concernentes á revisão da rede de distribuição d'agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 3.713, da mesma data, idem de 40\$ a José da Silva & Comp., de fornecimentos effectuados em setembro ultimo, para os serviços concernentes ao proseguimento da rede de distribuição d'agua, a cargo da mesma Inspeção;

N. 3.765, de 20 de novembro, idem de 45\$035 á Claudino Corrêa Louzada, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto ultimo;

N. 3.760, de 20 de novembro, idem de 5:084\$367, a diversos, idem, idem, nos mezes de julho e agosto ultimos;

N. 3.767, da mesma data, idem de 250\$, a F. P. Passos & Filho, idem, idem, em setembro ultimo;

N. 3.776 de 23 de novembro, idem de 54\$ a diversos, idem idem, em agosto ultimo;

N. 3.768, de 20 de novembro, idem de 3\$300, a diversos, idem, em setembro ultimo;

N. 3.775, de 23 de novembro, idem de 1:886\$400, a Villas Boas & Comp., idem idem, em agosto ultimo;

N. 3.758, de 20 de novembro, idem de 2:347\$420, a diversos, idem, idem;

N. 3.724, de 14 de novembro, idem de 2:730\$920, a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral de Obras Publicas, em setembro e outubro ultimos;

N. 3.706, da mesma data, idem de 658\$400, a diversos, idem, idem, em setembro ultimo;

N. 3.703, da mesma data, idem de 50\$ a Tavares de Mattos & Comp., idem, idem, em outubro ultimo;

N. 3.702, da mesma data, idem de 102\$ a A. Placido Marques, idem, idem, em setembro ultimo;

N. 3.697, da mesma data, idem de 2:140\$ a Henrique Rôhe, idem, idem, em outubro ultimo;

N. 3.716, da mesma data, idem de 78\$ a Tavares de Mattos & Comp., idem, idem;

N. 3.719, da mesma data, idem de 8\$300 a Antonio Soares, Irmão & Comp., idem, idem, em setembro ultimo;

N. 3.715, da mesma data, idem de 572\$700, a diversos, idem, idem;

N. 3.712, da mesma data, idem, de 15\$800 a H. Smyth, idem, idem, em julho ultimo;

N. 3.718 da mesma data, idem da quantia de 3:023\$700, a diversos, idem idem, em setembro e outubro ultimos;

N. 3.714, da mesma data, idem de 1\$440 a A. Placido Marques, idem, idem, em setembro ultimo;

N. 3.723, da mesma data, idem de 415\$ a Moreira Mesquita, idem, idem em outubro ultimo;

N. 3.698, da mesma data, idem de 167\$ á Companhia de S. Carstová, de transporte de materias para a mesma Inspeção em setembro ultimo;

N. 3.694, da mesma data, idem de 103\$440, a diversos, de fornecimentos á

Repartição dos Telegraphos, no mez de setembro ultimo;

N. 3.747, de 20 de novembro, idem de 25\$ a Domingos da Costa Fernandes, idem, idem, em setembro ultimo;

N. 3.674, de 14 de novembro, pagamento de 222\$500, a diversos, idem, idem;

N. 3.678, da mesma data, pagamento de 72\$580, a diversos, idem, idem;

N. 3.680, da mesma data, pagamento de 67\$500, a Luiz Macedo, idem á Directoria Geral de Estatística, em setembro ultimo;

N. 3.643, de 13 de novembro, idem de 157\$500, a M. Buarque & Comp., de passagem concedida ao auxiliar tecnico da comissão de Estudos da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias, em junho ultimo;

N. 3.787, de 23 de novembro, idem de 591\$50 a Placido Teixeira & Comp., de fornecimentos á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em setembro ultimo;

N. 3.785, da mesma data, pagamento de 1:490\$200, aos mesmos, idem, idem, em julho e agosto ultimos;

N. 3.754, de 20 de novembro, idem de 256\$420, a diversos, de fornecimento ao Jardim Botânico, em setembro ultimo;

N. 3.752, da mesma data, idem de 540\$ á D. Maria da Gloria de Bulhões Ribeiro, do aluguel do predio á rua da Misericórdia n. 29, occupado pela Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, correspondente ao mez de setembro e 6 dias do mez de outubro ultimo;

N. 3.676, de 14 de novembro, idem de 1:388\$162, a diversos, da conservação das linhas telegraphicas da Repartição dos Telegraphos, nos mezes de julho a setembro do corrente anno;

N. 3.695, da mesma data, pagamento de 1:578\$020 a Borlido Moniz & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, em setembro ultimo;

N. 3.699, de 14 de novembro, pagamento de 42\$750 á Imprensa Nacional, de publicações feitas no *Diario Official* em proveito da Inspeção Geral das Obras Publicas em junho ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.469, de 13 de novembro, pagamento de 504\$200 ao porteiro do 2º Tribunal do Jury Alonzo Pestina de Aguiar, de despesas miudas, por elle pagas de 15 de julho a 8 de novembro do corrente anno;

N. 4.546, de 20 de novembro, idem de 3:381\$596, a diversos de fornecimentos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos em outubro ultimo;

N. 4.586, de 22 de novembro, adiantamento de 500\$ do quartel-mestre do commando superior da Guarda Nacional desta Capital, Major Augusto Ferreira de Oliveira Amorim, para despesas miudas do mesmo commando, no corrente exercicio.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 345, de 30 de novembro, credito de 377\$777, ouro, ao Thesouro Federal, para pagamento dos vencimentos do consul geral de 2ª classe, Francisco José da Silva Lobo, no periodo de 1 a 17 de setembro do corrente anno.

—Ministerio da Fazenda:

Officio n. 754, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 10 de outubro, credito de 522\$220 áquella repartição, para pagamento dos vencimentos do 4º escripturario Raul Carlos Darcanchy, no periodo de 27 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno.

Exercicios findos:

Requerimento do ajudante do guarda-mór da Alfandega do Maranhão José Gregorio dos Reis, pagamento de 120\$999, de gratificação que compete ao requerente, em 1905.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sessões e audiencias de hoje

Juizo Seccional — 2ª Vara, ao meio-dia. Corte de Appellação — 1ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — 1ª Vara Cível, ao meio-dia; 2ª Vara Cível, ás 12 horas; 3ª Vara Cível, ás 11 3/4.

Pretorias — 5ª, 11 1/2 e 6ª ao meio-dia; 7ª, ás 11 1/2 horas; 9ª e 11ª, ao meio-dia.

Supremo Tribunal Federal

75ª sessão em 5 de dezembro de 1906

Presidencia do Sr. Ministro Piza e Almeida

Ao meio dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito-Santo, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Lucio de Mendonça e João Pedro, por se acharem em gozo de licença Ribeiro de Almeida e Alberto Torres, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Aggrávos de petição

N. 868—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; agravante, Francisco da Rocha Lourenço; agravada a Prefeitura Municipal do Estado do Rio de Janeiro. Não se conheceu de agravo que não ser caso delle, unanimemente.

N. 870—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; agravante Francisco Gonçalves Leonardo Sobrinho; agravada, a Directoria de Saúde Publica. Tomando-se conhecimento do agravo, por ser caso delle, negou-se-lhe provimento, unanimemente.

Appellações cíveis

N. 1.165—Capital Federal—Relator, o Sr. Cardoso de Castro; revisores os Srs. Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, Augusto Tasso Pragoso; appellada, a União Federal. Vencida a preliminar de não poderem os assistentes e oppoentes serem admitidos como appellantes, era causa, contra os votos dos Srs. Cardoso de Castro, Amaro Cavalcante, Manoel Espinola e Pindahiba de Mattos, foi reformada a sentença appellada para que a antiguidade do autor appellante seja contada na conformidade da lei n. 1.351, de 1891, unanimemente.

N. 1.149—Capital Federal—Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; revisores, os Srs. Guimarães Natal e Cardoso de Castro; appellante, M. da Costa Mattos; appellada, a União Federal.—Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

N. 1.229—Pernambuco—Relator, o Sr. Guimarães Natal; revisores, os Srs. Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti; appellante, o 2º tenente Ignacio Augusto Linhares; appellada, a União Federal.—Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

Revisões crimes

N. 1.101—Capital Federal—Relator, o Sr. Guimarães Natal; revisores, os Srs. Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; petição, *The Rio de Janeiro City Improvement Company, limited*. Preliminarmente foi julgado nullo o processo por infracção de formalidade essencial em relação á defesa da ré, contra o voto do Sr. Herminio do Espirito Santo, que não conhecia da revisão.

Impedido o Sr. Cardoso de Castro.

N. 1.035—Minas Geraes—Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; revisores, os Srs. Guimarães Natal e Cardoso de Castro; peticionário, Augusto José Ferreira.—Foi confirmada a sentença recorrida, unanimemente.

N. 1.135—Capital Federal—Relator, o Sr. Guimarães Natal; revisores, os Srs. Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti; peticionário, José Joaquim da Costa.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 1.103—Rio Grande de Sul—Relator, o Sr. Cardoso de Castro; revisores, os Srs. Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionário, André Kiedrowke.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações crimes

N. 269—Capital Federal—1ª appellante, a justiça federal; 2ª appellante, José da Silva Pontes; appellados, os mesmos.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 269—Capital Federal—A mesma.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti (em substituição.)

Appellações cíveis

N. 1.250—Paraná—Appellante, o Estado do Paraná; appellados, Pereira Santos & Comp.—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo (em substituição.)

Aggravo de instrumento

N. 472—Bahia—Agravante, a fazenda estadual; agravados, a Fazenda Federal e Mauricio Israelson.—Ao Sr. ministro Alberto Torres.

Revisões crimes

N. 1.165—Capital Federal—Peticionário, Bento Gouvêa.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 923—Rio de Janeiro—Peticionário, Agtonio Francisco de Oliveira.—Ao Sr. ministro Alberto Torres (em substituição).

N. 1.084—Minas Geraes—Peticionário, Luiz Martins da Silva.—Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa (em substituição).

Passagens

Conflicto de jurisdicção

N. 168—Ao Sr. Alberto Torres.

Appellações cíveis

Ns. 900 e 1.082—Ao Sr. Cardoso de Castro.

N. 1.245—Ao Sr. Amaro Cavalcanti.

N. 1.267—Ao Sr. Manoel Espinola.

N. 1.122—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Revisões crimes

N. 1.123—Ao Sr. Cardoso de Castro.

N. 1.149—Ao Sr. Manoel Espinola.

Com dia

Appellações cíveis

Ns. 1.054 e 1.183.—Relator, o Sr. André Cavalcanti.

N. 1.250—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Recurso extraordinario

N. 375—Relator, o Sr. Guimarães Natal. Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Côrte de Appellação

Camaras reunidas, em 5 de dezembro de 1906

Presidencia do Sr. desembargador Dias Lima—Secretario, o official Henrique Wanderley

A' 12 1/2 horas do dia, tendo comparecido apenas os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Dodsworth, Pitanga, Montenegro, Muniz Barreto, Ataulpho de Paiva, Gama e Souza, Bulhões Pedreira e o juiz de direito Dr. Zacharias Monteiro, pelo Sr. desembargador presidente, foi declarado que não estando completo o numero de juizes, ficava adiada a sessão para o dia 12 do corrente, ás 12 horas da manhã.

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das apellações crimes n. 114, 1.º apellantes, Manoel Barbosa Pires e Arnaldo da Silva Moura; 2.º apellante, Raphael Pires Molina ou Raphael Santiago Gonzalez; apellada, a justiça; n. 155, apellante, João Dedome, apellada, a justiça; civeis, n. 441, apellante, o juizo da terceira vara do civil, apellada, Ernestina Taylor Carneiro de Mendonça e sua marido; n. 153, 1.º apellante, Eduardo José de Souza Proença; 2.º apellante, a Fazenda Municipal: apellados, os mesmos, terão logar na proxima sessão da Segunda Camara do dia 7 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côte de Appellação, 4 de dezembro de 1906.—O secretario, *Evaristo J. Veiga Gonzaga*.

Junta dos Juizes de Direito das Varas Civeis

Faço saber, de ordem do Dr. juiz que no dia 6 do corrente, depois da audiencia do costume, serão julgados pela junta dos juizes do civil os embargos oppostos nas apellações seguintes:

Embargante, José Augusto da Silva; embargado, Antonio Coelho Grinnies.

Embargantes, Cordeiro Junior & Comp.; embargado, Afonso Anthero Borges Leal.

Embargantes, João Bonifacio de Medeiros Gomes e outros; embargado, João Evangelista Vianna.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1906.—O escrivão interino da 3.ª Vara Cível, *Antonio Rêllo de Paula Araujo*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

JUIZ, DR. DIOGO DE ANDRADE — ESCRIVÃO, JOSÉ CANDIDO DE BARROS

Dia 5 de dezembro de 1906

Julgamento de embargos em junta de juizes de direito.

Civeis no dia 6 de dezembro do corrente.

Embargos de nullidade

Embargantes, Bernardina Joaquina de Oliveira e outros; embargado, José Pereira de Moraes Baptista.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia do negociante Carlos Cacciari, estabelecido á rua da Quitanda n. 15, na firm. abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1.ª Vara Commercial da cidade do Rio de Janeiro etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Teixeira Borges & Comp., devidamente instruido, e depois das necessarias diligencias foi por sentença deste juizo declarada a fallencia do negociante Carlos Cacciari, estabelecido á rua da Quitanda n. 15, fixando o seu termo para os effeitos legais de 4 de junho do corrente anno. Pelo presente, faz publica a fallencia do referido negociante, ficando este intimado a vir em juizo assignar o termo de presença e para, em 24 horas, apresentar a relação de seus credores, sob as penas da lei. E para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta capital, aos 4 de dezembro de 1906. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côte Real, escrivão, o subscrevi.—*Cicero Seabra*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores da massa fallida de José d'Avilla Dortas, para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 18 de dezembro correntes á 1 hora da tarde, a fim de verificarem seus creditos e approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberar sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902.

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3.ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte dos syndicos provisórios da fallencia de José d'Avilla Dortas me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Ex. Sr. Dr. juiz de direito da terceira Vara Commercial. Guimarães & Fonseca, syndicos da fallencia de José d'Avilla Dortas, requerem a V. Ex. que se digne mandar expedir editaes de convocação de credores com o prazo e formalidades legais. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1906.—José Martins de Sá. Estava sellada. Despacho: Sim. Rio, 23 de novembro de 1906.—Nestor Meira.—Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da massa fallida de José d'Avilla Dortas, para se reunirem no logar, dia e hora acima designados, a fim de verificarem seus creditos e approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar contracto de união elegendo-se syndico definitivo e uma commissão fiscal nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na sua transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata será observado o disposto no art. 54, letras a, b, c e d da citada lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei, pelo official de semana deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 27 de novembro de 1906. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Nestor Meira*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio sito á rua D. Clara de Barros n. E 1, estação do Riachuelo, na fórma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da 2.ª Vara Cível desta Capital Federal dos Esta. los Unidos do Brazil:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve correm seus devidos e legais termos os autos de inventario dos bens do finado Antonio Silveira da Rosa, de quem é inventariante Ventura Amancio Mendes e por parte do

mesmo inventariante me foi apresentada a petição do teor seguinte: « Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2.ª Vara Civil.—Ventura Amancio Mendes, inventariante do espolio de Antonio Silveira da Rosa e herdeiro deste por cabeça de seu casal, tendo todos os interessados concordado com a avaliação, inclusive a viuva meira do inventariado pela pena de revelia que lhe foi comunicada em audiencia, requer a V. Ex. que, ouvindo os interessados e concordando elles, se digne V. Ex. autorizar a venda do imóvel por leiloeiro da confiança e de nomeação de V. Ex. por preço não inferior á avaliação, visto preceisar o referido imóvel de concertos para os quaes não está habilitado o espolio. Espera deferimento. Rio, 27 de novembro de 1906.—Agenor Barreiros, advogado.» Estava sellada na fórma da lei. Despacho: Digam os interessados. Rio, 28 de novembro de 1906.—*Diogo de Andrada*. Resposta: Por parte dos herdeiros, meus constituintes, Jayme Silveira da Rosa, Antonio Silveira da Rosa, Anizio Silveira da Rosa e Bianlina Silveira da Rosa, concordo com o requerido no verso desta. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1906.—Por proençação, *Julio de Macedo Soares*. Replica: Exm. Sr.—Em vista da concordancia dos interessados, inclusive o da viuva meira, pela sua revelia no inventario para cujos termos até final sentença foi citada, se digne V. Ex. deferir a petição retro. Rio, 30 de novembro de 1906.—*Agenor Barreiros*, advogado. Avaliação: Uma casa meio assobradada, feito de chalet, á rua D. Clara de Barros n. E 1, estação do Riachuelo, constracção de tijollos, portadas de madeira, divisões de estuque, com tres janellas de frente, entrada ao lado por um portão de madeira; é dividida do seguinte modo: sala de visitas, sala de jantar, sala, tres quartos com janellas, cozinha, um puchido onde tem tanque de lavagem e latrina; a casa é tola forrada e assoalhada, precisando de concertos. O terreno onde está edificada a mesma, mede de frente 11 metros de largura, na linha dos fundos 10 metros e 40 centimetros e extensão de frente ao fundo 26 metros 30 centimetros. Avaliamos a casa e respectivo terreno em 7:000\$. Despacho: Tendo os interessados concordado com a venda requerida, autorizo a mesma venda, mas em praça, com o prazo legal e expellido-se o preço edital. Rio, 30 de novembro de 1906.—*Diogo de Andrada*. E quem o mesmo predio quizer arrematar deverá com parecer no dia 24 do corrente, ás 12 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, que o official de justiça de semana, depois da audiencia, trará a publico preço de venda e arrematação o referido predio e o entregará a quem melhor lance offercer, acima da avaliação. E para que chegue a noticia a quem interessar mandou passar o presente e mais dois de igual teor que será publico pela imprensa e affixado no logar do costume pelo dito official que, de assim o haver cumprido, lavrará a respectiva certidão que será junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de dezembro de 1906. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—*Diogo José de Andrada Machado*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 1.ª Vara Criminal do Districto Federal e presidente da junta revisora de jurados:

Faz saber que lhe foram remettidos, na fórma do art. 97 § 1.º do regulamento n. 5.561, de 19 de julho de 1905, as listas abaixo, com os nomes dos cidadãos aptos para jurados e convida aos prejudicados

a reclamar contra a referida inscripção ou omissão dentro dos 10 dias, a se contar desta publicação :

6º districto

Alfredo de Paula Freitas.
Alfredo Ferreira (Dr.).
A. J. Villela.
Alceu Guimarães Azevedo.
Aristides Pereira da Silva (Dr.).
Azevedo Brunes (Dr.).
Alcibiades Leito.
A. O. Gomes Guerra.
Arthur Guimarães Caltrum.
Alberto Baptista Serqueira (Dr.).
Antenor Alves de Araujo.
Affonso Claudio (Dr.).
Angelo Coutinho (Dr.).
Antonio dos Santos Caldeira.
Antonio Rodrigues Barbosa Junior.
Antonio Ferreira Pinhão.
Antonio Thomaz Rocha.
Antonio Januario Magalhães.
Antonio Dutra da Silveira.
Antonio Romualdo Monteiro (Dr.).
Antonio Soares Leite.
Baptista Pereira (Dr.).
Benedito Epiphânio Corrêa.
Bemiro Pereira Gomes.
Castro Peixoto (Dr.).
Carlos R. M. Maun (Dr.).
Carlos José Fernandes.
Decleciano dos Santos.
Domingos Lopes Costa.
Elydio Augusto de Castro.
Emilio Gomes (Dr.).
Eduardo Augusto Moreira da Silva (Dr.).
Eduardo Mosco o (Dr.).
Francisco José Cruz Camarão (Dr.).
Francisco de Paula Manoel (Dr.).
Francisco Mariano Viveiros (Dr.).
Francisco Campello (Dr.).
Francisco Teixeira Macedo.
Gil Goulart (Dr.).
Gustavo Martins de Azevedo Coutinho.
H. Autran (Dr.).
Henrique Tavares Lagden (Dr.).
J. N. Caldeira de Andrade.
J. P. de Almeida Lima.
Julio Paula de Cosar Freitas.
Julio Monteiro (Dr.).
José Pereira Valente.
José Ferreira de Paiva.
José Trotte de Brito.
José F. Sampaio Vianna (Dr.).
João Leite (Dr.).
João José de Castro (Dr.).
João Francisco Giosel.
Joaquim Pereira Sandim.
Joaquim Lourenço Dias.
Joaquim Rodrigues da Silva.
Joaquim José da Fonseca Junior (Dr.).
Joaquim Caldeira da Fonseca.
L. Leal.
Ladislão Dias da Cunha.
Luiz Masson (Dr.).
Luiz Antonio de Souza.
M. L. Cordeiro (Dr.).
Matheus Rosa Sebastião.
Manoel Mendes de Magalhães.
Manoel Teixeira de Araujo.
Manoel José Ferreira.
Manoel Pacheco da Rocha.
Manoel José Gomes Junior.
Manoel Rosa Vieira.
Manoel Martins Junior.
Numa Vieira.
Nogueira Pinto (Dr.).
Octaviano Pereira Andrade (Dr.).
Octavio de Miranda.
Pedro Rodrigues (Dr.).
Pedro Ferreira do Serrado.
Pedro Dias Olavo.
Pedro Mosi.
Raul Ferry (Dr.).
Silveira Lobo (Dr.).
Sebastião Rodrigues de Azeredo.

Trigo de Loureiro (Dr.).
Thadeu de Araujo Medeiros (Dr.).
Thimotheo Antonio Teixeira.

7º districto

Alfredo Gomes (Dr.).
Alfredo Corrêa de Mello.
Alfredo Dutra Macedo.
Arthur Jetulio das Neves (Dr.).
Osorio de Almeida (Dr.).
Antonio Maria Teixeira (Dr.).
Antonio Leocadio Rocha Silva (Dr.).
Antonio Teixeira da Silva (Dr.).
Antonio Lage Christino.
Antonio Caetano de Faria.
Bonifacio de Castro (Dr.).
Carlos Frederico Nabuco (Dr.).
Carlos Mocker.
Francisco Simões Corrêa (Dr.).
Frederico Antonio Steckel.
J. Francisco A. Furtado.
José Martins Tosta Junior.
José Martins Peres.
José Antonio Braz.
José Gomes de Souza.
José Pinto Vieira.
João Julião Manso Sayão.
João Eugenio Emilio Berla.
Joaquim Marques Loureiro Paul.
Luiz Augusto de Carvalho.
Luiz Cardoso de Oliveira.
Oscar de Souza (Dr.).
Olympio da Silva.
Pinheiro da Fonseca (Dr.).
Raymundo Nonato Costa Almeida.
Silvino Ribeiro.

8º districto

Alfredo Feijó.
Alfredo Costa Palmeira.
Alfredo de Oliveira.
Albido de Loureiro Silva.
Alonso Borges Dias (Dr.).
Arnaldo Quintella (Dr.).
Aleixo Augusto Ferreira Reis.
Americo Bernardes da Silva.
Alberto da Cunha (Dr.).
Athanasio José de Moura.
Arlindo Pedro Caminha.
Antonio Astralgildo (Dr.).
Antonio do Amaral.
Antonio Pinto Branco.
Braz Francisco Coelho.
Bernardo Rodrigues Ferreira.
Carneiro da Cunha (Dr.).
Cremona Monteiro de Paula.
Carlos Chagas (Dr.).
Carlos Antonio de Paula Costa (Dr.).
Carlos Fernandes Eiras (Dr.).
Emilio Alves F. Guimarães.
Ernesto Ferreira França (Dr.).
Felippe Frederico Meyer (Dr.).
Francisco Joaquim Portella.
Hermenegildo da Silva Lopes.
Henrique Roxo (Dr.).
J. Chaves.
J. B. H. José da Cruz.
José Garcia.
José Alves de Almeida.
José Constancio Barbosa da França.
Jose Cardoso Dias.
José Julio.
José de Almeida.
José dos Santos Victorio.
João Bernardo da Silva.
João Manoel Gonçalves.
Lassanco Cunha (Dr.).
Luiz Martins.
Manoel Ignacio Garcia.
Manoel Domingos Silva.
Manoel Alves Martins.
Manoel de Almeida Junior.
Matheus Ferreira Novaes.
Mario Rodrigues.
Mario José Velloso.
Pedro Celestino Dias.

Paulo Leclerc (Dr.).
Paylio Spangerberg Pires.
Samuel Servity (Dr.).
Thompson da Moita (Dr.).
Umberto Carlos Lisboa.
Waldemar da Ponte Ribeiro Shiler (Dr.).

(Continua.)

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

SEGUNDO TRIBUNAL DO JURY

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da 3ª Vara Criminal :

Faz saber aos que o presente edital virem que, em conformidade do disposto no art. 19, § 1º n. IV da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, designou o dia 7 de janeiro proximo futuro, ao meio dia, para se proceder à abertura da 22ª sessão do Tribunal do Jury, que funcionará em dias consecutivos, no Tribunal da rua dos Invalidos n. 108, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados, que tem de servir na mesma sessão e cujos nomes seguem :

Antonio Gonçalves Gomes da Silva, The-souro.
Antonio Barroso Fernandes, commercio.
Arthur Salgueiro, rua General Camara n. 371.
Arthur Anastacio Bento Ferreira, Estrada de Ferro.
Augusto Guilherme Meschick, Internato do Gymnasio Nacional.
Augusto Valeriano Pinto, Instituto Profissional Masculino.
Alipio de Souza Abalo, Estrada de Ferro Central do Brazil.
Alfredo Pinto de Carvalho, Obras e Viação da Prefeitura.
Alfonso Luiz de Sá Athayde, The-souro.
Alvaro de Castro, Conselho Municipal.
Bento José Leite, rua 1º de Março n. 10.
Candido Costa, The-souro.
Camillo Martins Lage, rua Cosme Velho n. 84.
Cezar Camara de Lima Campos, Conselho Municipal.
Chrispiano Felix Cordeiro de Souza, Estrada de Ferro Central.
Delphim Moreira da Silva, Recebedoria.
Durval de Araujo Lima, The-souro.
E. Salles Guerra (Dr.), rua do Rosario numero 122.
Eleutorio Francisco da Silva, Pedra de Guaratiba.
Ernesto Francisco da Silva, Correo.
Francisco Barbosa Pinto, Estrada de Ferro Central, 2ª divisão.
Francisco Casemiro Alberto da Costa, negociante.
Francisco Fernandes Pereira, S. Pedro n. 32.
Francisco Luiz Nobrega, Estrada de Ferro Central.
Gastão Chaves de Faria, rua General Gurjão n. 4.
Izael Ottoni Vieira, Primeiro de Março n. 13.
Joaquim Guedes de Moraes Sarmento, Primeiro de Março n. 95.
Joaquim Luiz Pizarro, Fazenda Municipal.
João Baptista de Freitas, Estrada de Ferro Central, 3ª divisão.
João Francisco Velloso, Fazenda Municipal.
João Rabello Gonçalves, The-souro.
José Constancio de Jesus (Dr.), Marechal Floriano n. 108.
José Eduardo Torres do Carmo, negociante.
José Gonçalves Valença, Correo.
José Joaquim Pereira da Costa (Dr.), Quilanda n. 45.

José Quadros, Limpeza Publica.
Ladislau Cancio Pontes, Estrada de Ferro Central.

Leopoldino Alves Bastos, Fazenda Municipal.

Leopoldo Augusto Pacheco da Rocha, Estrada de Ferro Central, 1ª divisão.

Luiz Brazillio Peixoto, Telegrapho.

Manoel de Abreu Farido, Telegrapho.

Manoel Joaquim da Fonseca, Instituto Profissional Masculino.

Olympio de Niemeyer, Saude Publica.

Rezulo Ramalho, Telegrapho.

Sebastião de Oliveira Pires, Estrada de Ferro Central.

Sotero Joaquim de Almeida, Saude Publica.

Vaseo da Gama Pinto Leite, Limpeza Publica.

Wero de Oliveira, Conselho Municipal.

E assim, pelo presente edital, ficam citados os jurados acima. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1906. Eu, Alberto Pinto da Costa, escrivão do Jury, o escrevi.—*Geminiano da Franca.*

Juiz de Direito da Quinta Vara Criminal

De intimação de jurados para pagamento de multa, na forma abaixo.

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, presidente dos trabalhos da 20ª sessão do jury, na forma da lei, etc:

Faz saber aos cidadãos jurados abaixo mencionados, em virtude do disposto no art. 5º, § 1º do decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1889 e art. 52, § 3º da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, que foram multado e ficam intimados a pagar as multas que lhes foram impostas, dentro do prazo de dez dias a saber: Antonio Oscar Tavares da Costa 1:020\$; Armando de Oliveira Almeida 1:140\$; Dr. Joaquim Abilio Borges, 960\$; José Maria da Silva Rosa, 1:080\$; Bernardino Pereira de Carvalho, 1:080\$ e Affonso Cabral, 1:080\$; E, assim pelo presente edital ficam intimados para, dentro do referido prazo, a contar da data da publicação deste, comparecerem em juizo e pagar, sob as penas da lei. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1906. Eu, Alberto Pinto da Costa, escrivão, o escrevi.—*Joaquim José Saraiva Junior.*

De citação com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz de Direito da 5ª Vara Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos este virem ou delle possam ter conhecimento que, por este juizo e cartorio do escrivão abaixo declarado, existe e corre seus devidos efeitos e legaes termos um processo-crime, em que é autora a justiça e réo Dario Rebello, incurso nas penas do art. 330, § 4º do Código Penal e, como seja ignorado o seu paradeiro, cito o mesmo Dario Rebello a comparecer neste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, 2º andar, dentro do prazo de 20 dias, sob pena de se proceder nos termos regulares do processo á sua revelia. Outrosim, faço mais saber que as audiencias deste juizo são dadas ás quartas-feiras e sabbados de cada semana, ao meio-dia, no *Forum*. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de dezembro de 1906. Eu, Alvaro Moniz da Silva, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Alberto Lima da Fonseca, escrivão, subscrevi.—*Joaquim José Saraiva Junior.*

De citação, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz de Direito da 5ª Vara Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos este virem ou delle possam ter conhecimento, que, por este juizo e cartorio do escrivão abaixo declarado, existe e corre seus devidos e legaes termos um processo-crime em que é autora a justiça e réo Custodio da Cunha Mello, incurso nas penas do art. 297 do Código Penal e, como seja ignorado o seu paradeiro, cito o mesmo Custodio da Cunha Mello a comparecer neste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, 2º andar, dentro do prazo de 20 dias, sob pena de se proceder nos termos regulares do processo, á sua revelia. Outrosim, faço mais saber que as audiencias deste juizo são dadas ás quartas-feiras e sabbados de cada semana, ao meio-dia, no *Forum*. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de dezembro de 1906. Eu, Alvaro Moniz da Silva, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Lima da Fonseca, escrivão, o subscrevi.—*Joaquim José Saraiva Junior.*

Juizo da Quarta Pretoria

De praça, com o prazo de oito dias

O Dr. Auto Barbosa Fortes, juiz da 4ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 8 dias, virem que, nos autos do acção de dez dias em execução, em que contendem Nunes de Sá & Comp., autores, e Ramos, Pereira & Comp., réos, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ex. Sr. Dr. juiz da 4ª Pretoria— Dizem Nunes de Sá & Comp., na execução que contendem com Ramos, Pereira & Comp., que, achando-se avaliados os bens penhorados, requerem a V. Ex. que se digno mandar expedir oditos para praça e arrematação dos mesmos, na conformidade da lei. Os supplicantes pedem tambem a juntada do documento que a esta acompanha. Pedem deferimento. Rio, 3 de dezembro de 1906.—*João de Souza Vianna.* (Estava collado e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 300 réis). Em cuja petição dei o despacho seguinte: J. scjam expedidos editaes com o prazo e forma legaes. Rio, 4 de dezembro de 1906.—*Fortes.* Em virtude do que, no dia 15 do corrente mez, depois da audiencia deste juizo, que terá logar ás 12 horas do dia, o porteiro dos auditorios venderá em praça a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação os seguintes bens penhorados: Moveis: um balcão de pinho com pedra marmore e copa, 150\$; dous corpos de armação envidraçada, 80\$; um etagere com pedra marmore, 40\$; um guarda-comida, 25\$; um deposito de gelo, 25\$; quatro mesas de marmore com pés de ferro, pequenas, 20\$; uma mesa redonda com pedra marmore e pés de madeira, 10\$; um armario pequeno com portas de vidro, 20\$; 17 cadeiras com assento de palha, 68\$; 12 panellas de ferro de diversos tamanhos, 12\$; um fogão com chaminé, 50\$; oito frigideiras, 4\$; duas conchas, 1\$; 4 espumadeiras, 2\$; dous passadores, 1\$; uma assadeira, 1\$; quatro moiringas de barro, velhas, 1\$; uma chaleira 1\$000; 1 machina para café, 1\$000; uma vasilha para leite, 1\$000; uma caneca de folha para chá, 500 réis; duas cafeteiras, 500 réis; um pote para manteiga, 500 réis; duas escarradeiras com pés, 4\$000; uma lata para assucar, 500 réis; 22 copos de diversos tamanhos, 10\$; 16 chicharas pequenas, 3\$000; cinco chicharas grandes, 1\$000; duas canecas pequenas, 400 réis; quatro assucareiros, 2\$000; quatro bandejas, 2\$000; cinco mesas de madeira, 40\$000. Generos de commercio: dous

litros de cognac nacional, 3\$200; tres garrafas de vinho do Porto, 4\$500; tres litros de vermuth francez, 7\$500; dous litros de aniz, 3\$000; quatro litros de vermuth nacional, 6\$000; 10 garrafas de laranjinha, 10\$000; dous litros de fernet, 3\$000; quatro garrafas de cerveja Guarany, 2\$200; 10 garrafas de xaropes diversos, 6\$000. Importa a y e a avaliação em 622\$800, acima de cuja quantia deve ser feito o lance. E par que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e que o porteiro dará occitidão de o haver cumprido, e mais dous de igual teor para serem publicados no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*, ficando trasladado nos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 5 de dezembro de 1906. Eu, Luiz de Vasconcellos, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, o subscrevi.—*Auto Fortes.*

Juizo da Decima Primeira Pretoria

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados ao Dr. José Agostinho dos Reis

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª Pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, virem que, no dia 18 do corrente, ao meio-dia, no predio á rua do Mattoso n. 80, o respectivo porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der sobre a avaliação os bens adeant'os descriptos, que foram penhorados ao Sr. Dr. José Agostinho dos Reis na penhora executiva que lhe move Francisco Dutra da Rosa Junior, e vão á praça para pagamento do principal e custas a saber: Um piano de cauda Pleyel, n. 52.487, avaliado por 300\$; uma mobilia de jacarandá, composta de duas cadeiras de braços, quatro ditas singelas e um sofá, por 130\$; um grupo de mobilia estufado, composto de um sofá e duas poltronas, por 60\$; uma harpa, com as respectivas cordas, por 150\$; um espelho grande bisulê, com moldura dourada, por 120\$; um banco estofado, para piano, por 25\$; uma estatuetta de bronze, por 100\$; imprtando tudo em 1:475\$, base para a arrematação. Quem, pois, quizer arrematal-os, compareça no dia, hora e logar referidos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro o 11ª Pretoria aos 5 de dezembro de 1906. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevo.—*Enéas Carrilho de Vasconcellos.*

NOTAS ECONOMICAS

No anno passado teve a rede telegraphica nacional um acrescimo de 913.821 metros de linhas, com um desenvolvimento de 930.331 metros de conductores, elevando-se o total a 25.862,78 kilometros de linhas, com um desenvolvimento de 50.344,96 kilometros de fios conductores. Das novas linhas foram construidos 471 kilometros por commissoes militares e 412.821 metros pela Repartição Geral dos Telegraphos. Para as 28 linhas indicadas pelo Congresso, na lei de orçamento do corrente anno, na extensão de 7.000 kilometros, mais ou menos, foi votada a verba de 360:000\$, mas o Ministro da Industria, em seu relatorio, calcula que esses serviços custariam cerca de 2.875:000\$000.

O movimento do trafego telegraphico do serviço interior, em 1905, foi de 1.448,769

telegrammas, com 23.957.886 palavras, contra 1.436.516 telegrammas com 23.465.017 palavras em 1904. No serviço particular ordinario houve o seguinte movimento: 1905, 1.096.733 telegrammas com 11.953.220 palavras, contra 1.109.356 telegrammas com 12.274.361 palavras em 1904.

Desde 1893 deixou a União de occupar-se com a localização de immigrants, serviço que passou aos Estados, aos quaes passaram a pertencer as terras devolutas.

Em setembro de 1896, rescindido o ultimo contracto para a introdução de immigrants, cessou tambem por parte da União esse outro serviço, que, como o primeiro, estava devidamente organizado sob a administração do Governo Federal.

Presentemente o serviço federal se acha restricto ao do recebimento, agasalho nesta Capital e distribuição conveniente dos estrangeiros que espontaneamente procuram o nosso paiz o solicitam taes favores.

Com esse intuito é mantida a Hospedaria da ilha das Flores, de onde, após a necessaria permanencia, são transportados gratuitamente os immigrants para os pontos preferidos.

Entraram no porto do Rio de Janeiro, no decurso do anno findo, 23.017 immigrants espontaneos, sendo 19.385 do sexo masculino e 3.633 do sexo feminino; 21.141 maiores e 1.873 menores; 9.867 casados, 12.930 solteiros e 220 viuvos.

Quanto á nacionalidade: 14.120 eram portuguezes, 3.468 italianos e 3.115 hespanhoes, além dos de outras procedencias.

Uma folha franceza dá esta instructiva estatistica da distribuição, frequencia e custo médio das escolas primarias em varios paizes da Europa.

Reduzindo o franco a 630 réis:

Em França ha uma escola por 500 habitantes, com a frequencia média de 68 crianças por escola, pelo custo de 945 réis por habitante.

Na Italia ha uma escola por 600 habitantes e 40 alumnos por escola, pelo custo de 560 réis por habitante.

Na Hespanha encontra-se uma escola por 600 habitantes e a frequencia de 56 alumnos por escola, pelo custo de 880 réis por habitante.

Na Inglaterra a proporção é visivelmente a mesma, mas o custo é de 1\$260 réis por habitante.

Na Alemanha ha uma escola por 700 habitantes, com a frequencia de 100 alumnos, pelo custo de 1\$800 réis por habitante.

Na Austria conta-se uma escola por 1.300 habitantes, com 104 alumnos cada escola, pelo custo de 620 réis por habitante.

A Russia tem uma escola por 2.300 habitantes e do imposto escolar toca menos de 200 réis a cada contribuinte.

A cultura da canna tem progredido consideravelmente no Mexico, sobretudo no Estado de Vera-Cruz, onde a produção, em 1904-1905, foi de 30.000 toneladas, ou o duplo do anno anterior.

A estimativa de produção de assucar de leterraba, em 1903-1907, nos principaes paizes productores, é, em toneladas: Alemanha, 2.102.220; Austria, 1.248.400; França, 746.940; Russia, 1.195.517.

As exportações de assucar do Brazil em 1905 elevaram-se a 4 milhões de saccas, ou 243.840 toneladas.

As exportações de borracha do Pará e Maranhão elevaram-se, em 1905, a 31.837 toneladas, contra 29.085 no anno anterior.

As cooperativas agricolas tomam cada dia maior desenvolvimento na Irlanda: sóbe o

seu numero a 800 sociedades, com 79.000 socios, montando as transacções annuaes a 7.200.000 dollars. Essas associações são formadas quasi exclusivamente de pequenos lavradores.

A crise que angustiou a industria austriaca, em 1901 1902 e 1903 está conjurada. A produção augmenta em todos os ramos do trabalho e a actividade cresceu a ponto de se succorrer á mão de obra estrangeira. Essa prosperidade tem, no entanto, determinado estes dous carollarios: a frequencia das greves, manifestando o estimulado desejo do trabalho de partilhar dos beneficios do capital em actividade nas industrias, e o encarecimento geral de todos os preços, do custo da vida, calculado em 25% mais do que em 1903, quando, aliás, reinava a crise industrial e economica.

A extensão total das estradas de ferro de todos os paizes do mundo, em dezembro de 1904, era de 886.313 kilometros, dos quaes 26.958 construidos no referido anno. Os Estados-Unidos concorreram para esse augmento com 9.358 kilometros, o Mexico com 2.769, a Argentina com 2.594, e o Brazil com 1.671.

O total se decompunha assim:

	kilometros
America.....	450.574
Europa.....	305.407
Asia.....	77.203
Australia.....	27.052
Africa.....	23.074

Só a rede norte-americana tinha (1904) uma extensão de 344.672 kilometros, isto é, cerca de 40.000 kilometros mais que a rede europea.

Esses 886.313 kilometros custaram, segundo uma revista allemã, 220 milhares de francos, sendo o preço kilometrico médio:

	Marcos
Europa.....	294.461
Outros continentes.....	151.409

O commercio exterior da Bolivia attingiu em 1904 a 17.173.500 dollars. As importações figuram com 8.303.000 dollars e as exportações com 8.867.000. Entre os principaes artigos da exportação avultaram os mineraes, com 6.718.016 dollars, fornecendo os productos agricolas (borracha, cacão, quina, fumo, etc.) 1.975.152 dollars.

Esses productos são exportados pelos portos peruanos e chilenos, especialmente Antofogasta e Mallendo. Os principaes fornecedores da Bolivia são: a Alemanha (19.88 %); Inglaterra (19.57 %); Perú (17.11 %); Chile (6.97 %); Estados-Unidos (6.67 %). O ultimo recenseamento dá á Bolivia a população de 2.180.000 almas.

Causa certa preocupação na Italia o grande augmento da emigração, principalmente transoceanica: no anno passado foi registrado o mais numeroso exodo — 726.331 individuos, isto é, mais 255.140 do que em 1904. Anteriormente o anno de maior sahida foi o de 1901, com 533.000 emigrantes.

As importações excedem normalmente na Alemanha ás exportações, em grandes algarismos.

Eur 1905 o excedente foi, para as mercadorias, de 1.149.504.000 marcos, e para os metaes preciosos de 209.243.000.

O total das despesas do orçamento federal, nos Estados-Unidos, elevou-se, em 1904-1905, a dollars 538.278.913,45. Em 1892 essa despesa foi de dollars 347.023.330,58, e o exercicio se encerrava com um saldo de dollars 9.914.454.

Depois de uma serie de annos em que os orçamentos se liquidaram com deficits, em 1890 começaram os saldos (79.527.060,18), que aliás pouco depois entraram a decrescer, sendo em 1902 de 54.297.667, 36.

Ultimamente reapareceram os deficits, com a inflação das despezas: 1903—deficits—41.770.571,91, 1904—23.004.228,60.

Os direitos que o fisco federal norte-americano cobra nas aliandegas podem ser estimados, na sua severidade proteccionista e fiscal, por estes algarismos: no exercicio 1902-1903 renderam dollars 284.479.581,81 em um total de receita de 560.396.674,40; no exercicio 1904-1905 renderam 261.718.856,91 sobre dollars 544.274.684,85.

No Japão, depois das duas grandes guerras que tão notavel impulso imprimiram ao seu progresso, as condições sociaes da mulher tem melhorado no sentido de habilitar a a grangear a vida pelo trabalho. Talvez o ultimo paiz onde esse movimento começou, e já nelle se desdobrou largamente, a par dos de mais intensa iniciativa e velha cultura. Muitas são as escolas profissionais para o sexo feminino. Em Tokio funcionam mesmo 3 academias exclusivamente para mulheres. Varias profissões até ha pouco fechadas ao seu acesso franqueam-se-lhes agora; são: professoras, propagandistas religiosas, artistas, mestras de gymnastica européa, empregadas dos telegraphos, estradas de ferro, correios, caixas economicas, bancos, companhias de seguros, photographas, stenographas, jornalistas, etc.

Não se pôde duvidar: a civilização occidental nasceu já adulta na velha terra japoneza; por isso está começando onde em outros povos ameaça acabar. Não ha na historia outro exemplo dessa prodigiosa energia de raça, conservada latente durante um periodo de seculos, pelo qual tantas nações tem me lido a sua existencia social.

A marinha mercante do Japão conta hoje mais de 1.400 vapores com o total de 950.000 toneladas. O governo subvenciona algumas das companhias de longo curso e de cabotagem; essas subvenções vão de 4 a 18 milhões de francos por anno. Alguns fazem escalas pela Europa, America, Australia e Asia.

NOTICIARIO

Imprensa Nacional — Tendo hauido reclamação na tribuna da Camara dos Deputados contra a demora da publicação dos *Annuaes* e distribuição do *Diario do Congresso*, o Sr. director da Imprensa Nacional dirigiu ao Sr. 1º Secretario o seguinte officio:

Imprensa Nacional — N. 1.189 — Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1906.

Exm. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tendo tido conhecimento da reclamação do Exm. Sr. Deputado João Luiz Alves a proposito do atraso da impressão dos *Annuaes* da Camara e da distribuição do *Diario do Congresso*, devo comunicar a V. Ex. que a imprensa Nacional não cabe a culpa das irregularidades apontadas, sinão ao modo por que é feito o serviço da redacção e revisão dos *Annuaes*, apesar das constantes reclamações minhas, pois tambem a esta repartição causa serios embaraços o grande empate de material por tão longo tempo.

Pela informação junta, do chefe da respectiva officina, verá V. Ex. a causa da demora da mencionada impressão.

Quanto á irregular distribuição do *Diário do Congresso*, tem sido tal o accumulo de originaes, que tem obstado a impressão da folha em tempo de alcançar a primeira distribuição do Correo, não obstante o facto de tomar-se o maior numero de compositores que a sala comporta. Acresce que os originaes das actas tem sido enviados das 9 ás 10 horas da noite, o que é tambem mais um embaraço á regularidade do serviço.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração. — O director geral, *Alfredo Rocha*.

Telegramma—O Sr. director da Imprensa Nacional recebeu o seguinte:

MANAOS, 4—Esta alfandega arrecadou no mez de novembro findo a seguinte renda: importação, ouro, 319:733\$313. Idem, papel, 568:623\$613. 2% ouro. Cereaes, 7:708\$339. Entrada do navios, ouro, 1:080\$. Adicionaes, 1:297\$761. Interior, 42:466\$704. Consumo, taxa, 67:456\$060. Idem registro, 60\$. Extraordinaria, 119\$005. Renda com applicação especial ao fundo de resgate do papel, 1:585\$368. Idem idem garantia ouro, 77:933\$328. Idem idem, papel, borracha do acre, 214:091\$127. Deposito, 9:154\$000. 1.303:308\$751. Tonelagem, 14.935. Em igual mez do anno findo arrecadou 1.132:293\$192. Renda tonelagem, 8.362.—O inspector, *Theophilo Ferreira Valle*.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Quinto dia util — Bibliotheca Nacional, montepio e diversas pensões da Guerra.

Nota — As folhas de montepio civil da Fazenda, pensões e pensões provisórias serão pagas amanhã 7 do corrente mez.

Publicações—Temos recebido:

- Annaes da Bibliotheca Nacional*;
- Documentos relativos a Mem de Sá;
- Catalogo da colleção Salvador de Mendonça;
- Relatório apresentado ao Ministro da Justiça pelo director da Bibliotheca Nacional;
- Archivo do Amazonas*;
- Boletim de Estatistica Demographo-Sanitaria de S. Paulo*;
- Boletim da Alfandega do Rio de Janeiro*;
- Boletim da Associação Commercial do Rio de Janeiro*;
- Boletim da Associação Commercial de Pernambuco*;
- Revista Maritima Brasileira*;
- Boletim Postal*;
- Boletim da Agricultura de S. Paulo*;
- Revista Commercial e Financeiro*;
- Boletim de Estatistica do Commercio do Porto de Santos*.

Instituto Nacional de Musica—O resultado dos exames effectuados no dia 4 do corrente foi o seguinte:

Piano — 3º periodo — Approvada plenamente, gráo 8, Esther Barbière Martucci, 4º periodo — Approvados plenamente: gráo 9, Izilda de Figueiredo Parreiras Horta e Francisco Albuquerque da Costa; gráo 7, Lydia Gomes da Costa.

5º periodo—Approvadas: com distincção, gráo 10, Aurora Pinto de Mattos, Dulce Hor. Meyll, Haydée Hor-Meyll e Maria José de Lamare Garcia; plenamente, gráo 9, Bertha Abramant; gráo 8, Dalila Gomes da Costa; gráo 6, Iracema Pereira da Silva e Olga Pereira da Silva.

6º periodo—Approvada com distincção, gráo 10, Etelvina de Almeida. Não compareceu um.

8º periodo—Approvadas com distincção, gráo 10, Carmen Casado Lima, Exaltina Maria de Paiva Aleixo, Ida do Rosario Cunha e Maria Teixeira dos Santos. Não compareceu um.

Solfejo—3º periodo—Approvadas: com distincção, gráo 10, Consuelo Leal Ferreira; plenamente, gráo 9, Iracema de Freitas Araujo; gráo 7, Francisca Georgina dos Santos; gráo 6, Esther Barbière Martucci, Esmeralda de Queiroz Paim, Francisca da Cruz Ferreira e Georgina Grunwald da Cunha; simplesmente, gráo 5, Georgina Simões e Isaura Pinto Gonçalves; gráo 4, Cordelia Del Porto, Elisa Alves, Eulina Figueiredo do Valle, Florence Macdonald Cooper e Gilda Tolomei.

Inhabilitados sete; não compareceram dois.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Murupy*, para o Esmirito Santo, tocando em Guarapary, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Jaboatão*, para Recife, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Gloria*, para Santos, Iguape, Paranaquá e Antonina, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Jupiter*, para Santos e mais portos do sul e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, S. Sebastião e Santos, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Paranaquá*, para Paranaquá e Antonina, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Cervantes*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Tador Prince*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Teviot*, para Bahia, Havre, Antuerpia e Londres, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Dunblande*, para Santa Lucia e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *San Nicolas*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Buffon*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Moravia*, para Fiume e Trieste, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóros, em Cascadura, foi, no dia 2 do mez corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.043	624	1.666
Entraram.....	21	11	27
Sahiram.....	22	10	23
Falleceram....	9	2	13
Existem.....	1.033	623	1.651

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 348 consultantes, para os quaes se aviaram 349 receitas.

Fizeram-se 39 extracções de dentes.

— E no dia 3:

	Nacionais	Estrange.	Total
Existiam.....	1.033	628	1.666
Entraram.....	33	23	56
Sahiram.....	34	30	64
Falleceram....	5	3	8
Existem.....	1.027	613	1.640

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 997 consultantes, para os quaes se aviaram 1.170 receitas.

Fizeram-se 41 extracções de dentes.

— E no dia 4:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.027	613	1.640
Entraram.....	33	29	62
Sahiram.....	21	20	41
Falleceram....	10	5	15
Existem.....	1.029	617	1.646

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.167 consultantes, para os quaes se aviaram 1.326 receitas.

Fizeram-se 42 extracções de dentes.

Obituario— Sepultaram-se, no dia 4 do mez corrente, 36 pessoas, sendo:

Nacionais.....	20
Estrangeiros.....	7
Do sexo masculino.....	36
Do sexo feminino.....	14
Maiores de 12 annos.....	36
Menores de 12 annos.....	9
Indigentes.....	36
Indigentes.....	7

— E no dia 4, 53 pessoas, sendo:

Nacionais.....	43
Estrangeiros.....	10
Do sexo masculino.....	53
Do sexo feminino.....	21
Maiores de 12 annos.....	53
Menores de 12 annos.....	33
Indigentes.....	20
Indigentes.....	53
Indigentes.....	19

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima— Serviço Meteorológico Nacional—
Resumo meteorológico e magnético do dia 4 de dezembro de 1906 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0 ^o	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposita)	Temperatura minima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	754.67	23.5	16.61	77.4	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2...	754.78	22.7	16.76	81.8	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3...	754.83	22.6	17.17	84.0	ESE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4...	754.73	23.2	17.14	81.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5...	755.49	22.5	16.03	79.1	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6...	756.19	23.0	17.99	85.0	N	2	Muito bom	Orvalho abundante	CK	1	—	—	—	—	—
	7...	756.68	21.0	16.48	74.4	N	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	1	—	—	—	—	—
	8...	756.92	25.6	17.44	71.0	N	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	6	—	—	—	—	—
	9...	756.89	26.9	17.55	66.5	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	CK, CS	8	—	—	—	—	—
	10...	756.99	27.6	16.39	59.6	ENE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	6	—	—	—	—	—
	11...	756.55	27.0	18.24	68.9	SE	4	Bom	..	—	7	—	—	—	—	—
	12...	755.89	26.1	17.68	70.3	SE	6	Bom	..	G.K	4	—	—	4.15	—	—
	13...	755.62	26.0	17.38	69.6	SE	6	Muito bom	..	—	4	—	—	—	—	—
	14...	755.20	25.4	17.42	71.9	SE	6	Muito bom	..	—	6	—	—	—	—	—
	15...	754.62	25.1	17.06	71.8	SE	6	Muito bom	..	S,CK,K	6	—	—	—	—	—
	16...	754.17	25.6	17.12	69.8	SSE	6	Bom	..	—	7	—	—	—	—	—
	17...	754.03	25.4	15.79	66.0	SE	6	Bom	..	—	4	—	—	—	—	—
	18...	754.40	25.2	14.57	63.0	SSE	6	Claro	..	CK	1	—	—	—	—	—
	19...	754.12	25.4	15.97	66.5	SE	6	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	20...	754.45	24.8	17.25	74.0	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	21...	754.79	24.4	18.04	79.4	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	11.25
	22...	754.93	24.7	17.85	77.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	1	—	—	—	—	—
	23...	754.92	24.4	18.18	80.0	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	CK, S	3	27.9	27.9	21.7	—	—
	24...	754.80	23.8	18.23	83.0	NNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Inclinação—14°00' (extremo norte para cima.)

Directoria de Meteorologia, 5 de dezembro de 1906—Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (0 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	761.42	26.0	21.96	27.10	S. Paulo.....	759.83	20.0	15.73	23.50
S. Luis.....	—	—	—	29.00	Santos.....	757.68	25.5	14.70	26.10
Pernambuco.....	—	—	—	29.50	Paranaguá.....	756.80	24.5	20.81	23.35
Fortaleza.....	760.89	29.1	19.05	27.65	Curityba.....	757.85	20.3	16.03	19.85
Natal.....	762.50	29.0	20.35	26.60	Guarapuava.....	754.30	18.6	15.51	16.20
Parahyba.....	—	—	—	26.00	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	762.23	27.4	18.17	23.60	Posadas (x).....	759.50	27.0	18.42	28.50
Joazeiro.....	—	—	—	27.75	Florianopolis.....	755.83	24.5	19.03	24.25
Aracaju.....	763.05	28.1	20.66	26.20	Corrientes (x).....	759.70	28.0	18.71	29.50
Ondina (Bahia).....	762.10	25.9	20.82	25.25	Itaqui.....	758.55	20.5	15.59	24.95
S. Salvador.....	763.68	25.2	19.53	24.15	Porto Alegre.....	—	—	—	—
Cuyabá.....	765.15	26.5	21.65	28.35	Santa Maria.....	751.01	23.5	15.24	25.00
Uberaba.....	761.86	22.0	17.83	23.00	Bagé.....	?	23.0	19.35	24.50
Victoria.....	761.33	28.0	18.57	26.95	Rio Grande.....	754.48	21.1	16.71	23.85
Barbacena.....	759.51	21.6	13.80	19.80	Cordoba (x).....	759.00	24.0	13.28	19.00
Juiz de Fora.....	761.52	25.6	17.12	24.46	Rosario (x).....	759.50	27.0	16.58	21.00
Campinas.....	760.10	21.1	18.03	20.40	Mendoza (x).....	760.33	?	?	15.00
Capital (Rio).....	759.22	27.0	16.58	24.80	Buenos Aires (x).....	758.60	23.0	19.50	21.50
					Montevideo.....	758.00	26.4	10.22	22.20

Em S. Paulo chove a intervallos, desde o dia de hontem.
Em Santos choveu e trovejou na tarde de hontem.
Em Guarapuava choveu, a intervallos, durante o dia de hontem. Chuviscou pela manhã de hoje.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo instavel. Ventos do quadrante sudoeste.

Nota — As observações com este signal (x) são de hontem.
Até às 3 h. não se recebeu mais telegramma algum.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 4 de dezembro de 1906.....	1.033:921\$318
Idem do dia 5:	
Em papel.. 241:146\$164	
Em ouro.... 178:086\$792	419:232\$956
	<hr/>
	1.453:154\$274
Em igual periodo de 1905..	1.149:675\$562

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 5 de dezembro de 1906..	20:804\$122
Idem de 1 a 5.....	108:312\$110
Em igual periodo de 1905..	63:027\$249

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 5 de dezembro de 1906

Interior.....	14:059\$291
---------------	-------------

Consumo:

Fumo.....	23:054\$500
Bebidas.....	10:572\$000
Phosphoros....	5:000\$000
Calçado.....	1:423\$000
Velas.....	3:750\$000
Perfumarias...	588\$000
Especialidade de pharmaceuticas.....	3014\$000
Vinagre.....	211\$000
Chapéos.....	2:000\$000
Tecidos.....	16:600\$000
	<hr/>
	63:502\$500

Extraordinaria.....	8:454\$957
Deposito.....	96\$000
Renda com applicação especial.....	2:013\$371
	<hr/>
Total.....	88:126\$119
Renda de 1 a 4 de dezembro de 1906.....	218:939\$385

	307:065\$504
Em igual periodo de 1905....	283:237\$101

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro, faço publico que, no dia 15 de dezembro futuro, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1907, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff: preço por tonelada.

Grupo 2º

Lenha: preço por talha.

Grupo 3º

Farinha de trigo: preço por barrica.

Grupo 4º

Café em grão e moído: preço por kilogramma.

Grupo 5º

Leite de vacca: preço por litro.

Grupo 6º

Forragens—alfafa, farello, fubá grosso e milho: preço por kilogramma.

Grupo 7º

Assucar—branco, mascavo e branco grosso: preço por kilogramma.

Grupo 8º

AVES e OVOS: preço por unidade e duzia.

Grupo 9º

Pão fresco, biscoitos, bolachas e rosca do barão: preço por kilogramma.

Grupo 10º

Carne fresca de vacca, de vitella, de porco e do carneiro, sendo a de vacca sómente de quartos trazeiros da rez: preço por kilogramma.

Grupo 11º

Objectos de expediente. As propostas deverão acompanhar amostras de todos os artigos constantes da relação.

Grupo 12º

Generos alimenticios e outros artigos: preços conforme a relação.

Grupo 13º

Molhados: preços conforme a relação.

Grupo 14º

Drogas, productos chimicos e preparados, pharmaceuticos: preço conforme a relação.

Grupo 15º

Material cirurgico: preço conforme a relação.

Grupo 16º

Utensilios e vasilhame: preços conforme a relação.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade e só serão accetadas as propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes deverão trazer-as, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo. As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, quanto ao pagamento de imposto de industrias e profissões e alvarás de licença, para o exercicio corrente.

Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará sómente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de cinco contos de reis (5:000\$), para garantia de cada proposta.

Só se darão guias para deposito de garantia de propostas aos negociantes que exhibirem documentos do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes ao artigo que pretendem fornecer.

Para cada grupo será lavrado, opportunamente, na Secretaria de Estado, um con racto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os

grupos 2º, 3º, 4º, 5º, 8º e 15º; de 3:000\$, para os 7º, 11º, 13º e 16º; de 5:000\$, para os 1º, 6º, 9º, 10º, 12º e 14º.

As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ao meio dia de 15 de dezembro futuro.

Os fornecedores deverão vender aos funcionarios desta Secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo pelos preços dos contractos.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução.

Directoria de Contabilidade, 30 de novembro de 1906.— O director geral, José Carlos de Souza Bordini.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, amanhã, quinta-feira, 6 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes Srs.:

CURSO FUNDAMENTAL

2ª cadeira do 1º anno (Geometria descriptiva e suas applicações)

Honorio Bicalho Hungria.
Augusto Hor-Meyll Alvares.
Herminio Malheiros Fernandes Silva.
João Victor Paucoco.

Turma suplementar

Eduardo Eurico de Oliveira.
Antonio Bezerra Cavalcanti.
João Pinto Pessoa.
Luiz Figueredo de Medeiros.

1ª cadeira do 2º anno (Mechanica racional)

Jorge Belmiro de Araujo Ferraz.
José Carneiro de Hollanda Chacon.
Luiz Gastão da Silva Cunha.
Octavio Guinle.
Marcio Fragoso de Mendonça.
Sebastião Sodré da G. ma.

Turma suplementar

Mario Campos Rodrigues de Souza.
Eduardo Pompeia de Vasconcellos.
Luiz da Silva P. rto Filho.
Gastão de Carvalho.

Aula do 3º anno (Desenho de cartas geodesicas)

Pedro José Pereira Travassos.
José Caetano de Andrade Pinto.
Roberto David de San ou.
Carlos Americo Barbosa de Oliveira.
Armando Carneiro Maclhado.

Turma suplementar

Thomaz Normann Wadell.
Antonio de An rade Botelho.
Themistocles Freitas.
Octavio Pedro dos Santos.

Nota:—A's mesmas horas, dar-se-ha ponto para as provas escritas de: Descriptiva applicada, economia politica e direito.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1906. — O secretario, João Cancio Povoas.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, faço publico que, a contar desta data, se acha aberta na secretaria deste Instituto, pelo prazo de oito dias, das 10 ás 3 horas da tarde, a inscripção para os concursos, a premio, de canto, piano, harpa, violino e flauta.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 4 de dezembro de 1906.— O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Força Policial do Distrito Federal

COSTURAS

De ordem do Exm. Sr. general commandante, distribuir-se-hão ás costureiras de ns. 171 a 200, no dia 7 do corrente das 10 1/2 ás 3 horas da tarde.

Outrosim, effectuar-se-ha o pagamento das costureiras, no dia 6 tambem do corrente, ás mesmas horas.

Assistencia do material, em 4 de dezembro de 1906.—Antonio Venancio de Queiroz, tenente-coronel, assistente.

Força Policial do Distrito Federal

O conselho administrativo desta força receberá propostas em carta fechada no dia 13 do corrente, ao meio dia, na secretaria geral, para o assentamento do material metallico dos quartéis regionaes em construção em Botafogo, Meyer e Andarahy e excavação e remoção de terra nos fundos do novo quartel á rua Evaristo da Veiga, antiga Casa dos Expostos, sob as seguintes condições:

As propostas mencionarão separadamente o preço por tonelada do assentamento do material metallico de cada quartel, devendo as propostas sobre a excavação e remoção de terra ser separadas daquellas, mencionando o preço por metro cubico.

Os proponentes deverão depositar 500\$ nos cofres da Contadoria para garantia da assignatura do contracto, bem como os proponentes acceitos farão uma caução de 10% sobre o valor do contracto para garantia da execução dos trabalhos.

Para mais informações os concurrentes poderão se dirigir á secretaria geral da força.

Assistencia do material, em 4 de dezembro de 1906.—Antonio Venancio de Queiroz, tenente-coronel assistente.

O conselho administrativo recebe á propostas no dia 12 do corrente, ao meio dia, na secretaria do commando geral, para o fornecimento de 1.048 metros de anagem, 6.625 metros de brim branco, 13.000 metros de brim pardo, 2.000 metros de baetilha encarnada, 6.250 metros de baetilha azul, 23.900 botões amarelllos, grandes, 21.200 botões amarelllos, pequenos, 17.500 botões pretos de osso, grandes, 38.600 botões pretos de osso, pequenos, 30.000 botões brancos de osso, medios, 3.500 metros de cordão encarnado, 6.200 pares de colchetes pretos, pequenos, 2.000 pares de colchetes pretos grandes, 5.000 pares de colchetes brancos, 60 metros de ganga encarnada, 5.250 metros de metim pardo, 1.240 metros de metim preto, 3.000 metros de morim, 480 metros de merinó da China, 5.000 pares de numeros 1, 2 e 3 de metal branco, 325 metros de oleado preto, 6.500 metros de panno mescla, 3.760 metros de panno azul ferrete, 330 metros de panno encarnado, 3.000 metros de so itache encarnado e 2.500 kops de panno mescla, sob as seguintes condições:

1ª, apresentar até á vespera do dia acima marcado petição dirigida ao Exm. Sr. general commandante pedindo para ser admitido á concorrência e depositar na Contadoria da Força a quantia de 500\$000 para garantia da assignatura do contracto;

2ª, o concurrente cuja proposta for acceita deverá, dentro do prazo de 48 horas, seguintes ao dia da concorrência, depositar na referida Contadoria 10 a 20% sobre o valor total do dito fornecimento para garantia de seu contracto, segundo resolução do conselho;

3ª, fazer entrega na Assistencia do Material dos artigos contractados dentro do prazo marcado pelo conselho;

4ª, os pannos mescla, azul ferrete e encarnado serão de lã pura, conforme o typo adaptado, e tanto estes como os demais artigos serão de accôrdo com as amostras existentes na Assistencia do Material, onde os interessados encontrarão quaesquer esclarecimentos de que necessitem;

5ª, apresentar por occasião da habilitação não só os documentos de impostos pagos no Thesouro mas tambem os da Prefeitura Municipal desta Capital.

As propostas serão em duas vias, sendo uma sellada, e os preços serão em moeda nacional.

Assistencia do Material, em 4 de dezembro de 1906.—Antonio Venancio de Queiroz, tenente-coronel assistente.

Directoria Geral de Saude Publica

PRODUCTOS CONSIDERADOS NOCIVOS A SAUDE E CONDENNADOS PELA DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalisação de generos alimenticios em diversas fabricas e depositos existentes nesta Capital, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accôrdo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruidos quando encontrados pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

1º Xarope de Grenadina; da fabrica dos Srs. Custodio Braga & Comp. á rua de S. Joaquim n. 96; a analyse revelou na referida amostra a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Licor fino, da referida fabrica a analyse revelou na amostra a presença de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela secção de pharmacia:

O pharmaceutico Carlos Martins Vieira, encontrado á rua Visconde de Itaúna n. 205, multado em 100\$, por ter sido encontrada a pharmacia da qual é responsavel, sem o livro destinado a registrar as receitas aviadas, infringindo o § 2º do art. 259 do regulamento sanitario vigente.

Pela 1ª Delegacia de Saude:

José da Costa Souza Michado, residente á rua da Passagem n. 47, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 24.787, referente ao barracão n. 38 da rua Polixena, infringindo o art. 91 do regulamento sanitario vigente.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Francisco José Rodrigues, residente á rua Senhor Euzébio n. 258, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 42.882,

referente ao predio á rua de S. Leopoldo n. 33, casa n. 6, infringindo o § I do art. 98 do regulamento sanitario vigente;

Estevão Azevedo Marques, residente á travessa do Torres n. 4, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 42.877, referente ao predio n. 33, casa n. 1, infringindo o § I do art. 88 do regulamento sanitario vigente.

Pela 7ª Delegacia de Saude:

Antonio Gomes da Costa, procurador da proprietaria da estalagem á rua Senhor de Mattosinhos n. 35, residente á rua do Pao Ferro n. 51, multado em 125\$, por ter comunicado a vacancia das casas ns. 1 e 13 da estalagem referida, infringindo a letra A paragrapho unico do art. 87 do regulamento sanitario vigente:

D. Felicidade da Conceição Bssini, residente á rua Abilio n. 8, multada em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 17.932, referente ao predio acima, infringindo o § 1 do art. 98 do regulamento sanitario vigente.

Rio de Janeiro. Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de dezembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-pharoleiro de 2ª classe da armada, Carlos João Menna, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 50\$400 e mais os juros de 9% pela mora, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-pharoleiro, relativo ao periodo de janeiro a 31 de dezembro de 1890, quando encarregado do pharol do Estreito, no Estado do Rio Grande do Sul, a cujo pagamento os condemnou este Tribunal, por accôrdo de 16 de novembro ultimo.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 5 de dezembro de 1906.—O sub-director interino, Pedro Gurriz Pessoa.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Fazenda Nacional de Santa Cruz

AFORAMENTO DE UM TERRENO, COM BENEFITÓRIAS, MEDINDO 22,00 DE FRENTE, Á RUA PRIMEIRA, LOTE N. 6, E REQUERIDO POR JOÃO ALBINO DO CARMO

Por esta directoria se declara que tendo sido requerido por João Albino do Carmo o aforamento de um terreno com 22,00 de frente á rua Primeira, no Curato de Santa Cruz, tendo beneficitorias, são por isso convidados todos os interessados ao mesmo aforamento, que tenham contestações a fazer, a virem a esta directoria apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data deste edital, findo o qual não se attenderá á reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, em 5 de dezembro de 1906.—Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico que á 1 hora do dia 10 de dezembro vindouro, na directoria deste estabelecimento, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de expediente e materiaes do consumo, durante o 1º semestre de 1907.

Os concurrentes deverão apresentar-se naquelle directoria, no dia e hora acima indicados, com as propostas em carta fechada, devidamente selladas, e todas assignadas, com indicação dos preços dos objectos por extenso, exhibindo no acto da entrega das propostas o recibo do deposito de 300\$— previamente feito na thesouraria desta repartição e bem assim documentos que provem estar quites, com o Thesouro Federal e Fazenda Municipal, dos impostos de alvarás de licença para o funcionamento, negocio, profissão ou industria. As listas para as respectivas propostas acham-se á disposição dos concurrentes do dia 3 de dezembro em diante. A directoria reserva-se o direito de aceitar na totalidade ou em parte os artigos das propostas.

Casa da Moeda, 27 de novembro de 1906.
—Servindo de contador, o 1º escripturario,
Gedeo Porjas de Lacerda Junior.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 44

Tercera praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas dos armazens abaixo, no dia 6 de dezembro de 1906, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 1

FA: 1 caixa n. 222, com 9 kilos de catalogos.

Idem: 1 dita n. 223 A, contendo uma vitrine de madeira fina.

Idem: 1 dita n. 223, contendo amostras de fio de arame; vindas de Liverpool, no vapor *Oropesa*, descarregada em 2 de maio de 1906.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

GMC: 1 caixa contendo 76 kilos de estampa não especificadas; vinda de Lisboa no vapor *Tucuman*, descarregada em 28 de maio de 1906.

ARMAZEM DA ESTIVA

Lote n. 1

FA: 11 fardos ns. 240/250, contendo papel para escrever, pesando liquido 2.046 kilos, vindos de... no vapor..., descarregados em 28 de maio de 1906.

ARMAZEM N. 6

Lote n. 1

JMC: 20 saccos com rolnhas de cortiça, pesando bruto 510 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Baltsec*, descarregados em 29 de junho de 1905.

Lote n. 2

M. Figallo: 14 caixas contendo chá medicinal de qualquer qualidade, pesando bruto 394 kilos; vindas do Rio da Prata no vapor *Cordillera*, descarregadas em 4 de maio de 1905.

Lote n. 3

Mirete Doley: 1 encapado com roupa uzada.

Wolckem: 1 dito com amostras de tecidos de lona.

Ferraz Irmão: 1 dito com amostras de farinha de trigo; vindo de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 4

Signorelli Rafaelle: 1 encapado contendo rendas de algodão não especificadas, pesando liquido 4.700 grammas; vindo de Genova

no vapor *Citta de Milano*, descarregado em 7 de outubro de 1905.

Lote n. 5

Consul Geral da Republica Argentina: 1 caixa contendo tecido de algodão tinto da base de 10x10, de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 400 grammas.

Armandini — Corri: 1 encapado contendo casemira de lã pura até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 3.200 grammas.

John Patterson: 1 dito com amostras de tecido de algodão; vindo de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 6

JB: 1 caixa contendo 200 charutos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

Diversas marcas: 100 barris vasios, vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 8

35 — S/marca: 1 pacote, 1 colchão de pennas, usado, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

AM: 14 fardos com fio de canhamo cru, simples, para tecelagem, pesando liquido 2.238 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

33 — S/marca: 1 mala contendo roupa feita não especificada de tecido de seda enfeitada, pesando liquido 1.400 grammas; roupa feita não especificada de tecido de seda e algodão em partes iguaes, enfeitada, pesando liquido 5 kilos; vindas de Genova no vapor *Mendoza*, descarregada em 15 de junho de 1906.

Lote n. 11

Landres Alexandre: 1 encapado contendo casemira de lã pura até 450 grammas, pesando liquido 11 kilos; vindo de Buenos Aires no vapor *Nivernais*, descarregado em 22 de janeiro de 1906.

Lote n. 12

Antonio Camacho: 1 caixa contendo 29 garrafas com vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 49 kilos; vinda de Southampton no vapor *Clyde*, descarregada em 22 de maio de 1905.

Lote n. 13

29—S/marca: 1 mala contendo roupas usadas; vinda de Genova no vapor *Mendoza*, descarregada em 15 de julho de 1906.

Lote n. 14

S/marca: 1 caixa com um piano de armario; vinda de Bordéus no vapor *Allantique*, descarregada em 16 de abril de 1906.

Lote n. 15

27—S/marca: 1 caixa contendo roupas usadas vinda de Genova no vapor *Washington*, descarregado em 5 de junho de 1906.

Lote n. 16

26—S/marca: 1 caixa com um barril contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 50 kilos; vinda de Bremen no vapor *Coblens*, descarregada em 9 de julho de 1906.

Lote n. 17

VAIS: 1 amarrado com oito garrafas contendo agua mineral, pesando bruto 12 kilos; vindo de Southampton no vapor *Clyde*, descarregado em 14 de novembro de 1905.

Lote n. 18

Alexandre Faro: 1 mala contendo roupas usadas.

S/marca: 1 caixa contendo roupas e objectos usados.

Idem: 1 trouxa com colções usados.

Idem: 1 mala contendo roupas e objectos usados.

Wilson & Sons: 1 amarrado com sete quadros não especificados.

S/marca: 1 mala de mão contendo roupas usadas.

Idem: 1 dita de mão contendo roupas usadas.

Idem: 1 caixa com roupas usadas.

Idem: 1 dita vasio.

Idem: 1 mala contendo roupas usadas; tudo vindo de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 19

Francisco Goulart: 1 caixa contendo 1 barril com vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 37 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Ovissa*, descarregada em 27 de dezembro de 1905.

Lote n. 20

VH: 1 caixa contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 25 kilos; vinda de Buenos Aires, no vapor *Minas*, descarregada em 13 de dezembro de 1905.

Lote n. 21

Gomiciro Amiallo: 1 encapado contendo 1 colchão usado.

GG: 1 caixa contendo diversos objectos usados.

Bifano Giuseppe: 1 dita com um barril vasio.

Maria Carlone: 1 mala contendo roupas usadas.

LN: 1 caixa contendo livros usados, vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 22

5—S/marca: 1 caixa com 1 garraão contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 10 kilos; vinda de Buenos Aires no vapor *Minas*, descarregada em 13 de dezembro de 1905.

Lote n. 23

Maria Laura: 1 caixa com diversos objectos usados.

MPS: 1 dita contendo alhos em restecas.

AMM: 1 mala contendo roupas usadas; diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 24

Feola Fereza—1 encapado, contendo roupa de uso; tecido de seda não especificado, pesando liquido 12 kilos, 420 grammas; tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 4.900 grammas; vindo de Genova no vapor *Mendoza*, descarregado em 23 de julho de 1906.

S/marca—1 engradado com uma moldura de madeira, armada, pesando bruto 1 kilo; vindo de Buenos Aires no vapor *Chili*, descarregado em 18 de outubro de 1905.

ARMAZEM DE AMOSTRAS

Lote n. 1

Atilio Sartori—Porto Alegre—1 mala; contendo 3 leques de gaze de seda, com varetas de madeira polida; tecido de linho adri mascado, proprio para toalhas, pesando liquido 20 kilos; tecido de seda, não especificado, pesando liquido 2.600 grammas, vinda de Genova no vapor *Florida*, descarregada em 2 de outubro de 1906.

Lote n. 2

Idem—2 encapados, contendo cartões postaes de mais de uma cor, pesando bruto

32 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão à disposição dos Srs. pretendentes que as quiserem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1906.—Pelo inspector, *Antonio Roberto de Vasconcellos*, ajudante interino.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES, N. 30

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Porto da Victoria—Boia desaparecida

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que, a boia conica da ponta da Ilha do Boi, na entrada do porto da Victoria do Estado do Espirito Santo, desapareceu com um temporal.

Um aviso ulterior communicará a sua reposição.

Secção de Hydrographia Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1906.—*Jodo de Andrade Leite*, chefe de secção de Hydrographia.

Collegio Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do conselho economico, contrata-se no dia 13 do corrente, ás 12 horas da manhã, o fornecimento de generos para o rancho dos alumnos, bem como a forragem para os animaes e carvão de pedra Cardiff, para a usina de electricidade deste estabelecimento, durante o 1º semestre do proximo anno, devendo ser tudo de primeira qualidade :

Por kilo — Arroz de 1ª qualidade, assucar de 1ª e 3ª qualidades, bacalhau caixa, batatas de Lisboa, dita nacional, banha refinada do Rio Grande, banha americana, cevadilha, chocolate em pó, café em grão (typo velho e superior), café torrado, dito moído, chá verde, dito preto, carne de vacca, dita de vitella, dita de carneiro, dita de porco, dita secca, canella em pó, fubá fin) de milho, fubá fino de arroz, goiabada de Campos, lombo de porco de Minas, lenha em acha, massa para sopa, manteiga nacional, dita Demagny, dita Bretel, dita Lepelletier, marmellada nacional, matte em folha, origones para sopa, pecegada, paio, pão de 80 e 100 grammas, peixe fresco, camarão, queijo de Minas, queijo Parmesan, juliana secca para sopa, sabão virgem, massa de tomates e toucinho de Minas.

Por litro — Azeite refinado, cangica nova ervilha secca partida, farinha de Mage, dita de Suruhy, dita de Porto Alegre, feijão preto, dito de cor, leite de vacca, sal comum, vinagre tinto nacional, dito branco de Lisboa, dito tinto de Lisboa, dito branco nacional.

Por cento — Alhos e cebolas.

Por lata — Azeitonas brancas e pretas, massa de tomates, petits-pois Felipe Canau I.

Por unidade — Lingua defumada do Rio Grande, dita fresca, dita de salmoura, tijolo de areiar, palito, queijo Palmyra.

Forragem — Alfafa, capim, farello, fubá de milho grosso e milho.

Por tonelada: carvão de pedra Cardiff, peneirado e não peneirado.

Os Srs. concurrentes deverão dirigir suas propostas em carta fechada em duplicata e sellada, ao dito conselho, no dia acima designado, em que serão abertas e julgadas pelo referido conselho na presença dos mesmos, declarando mais nas referidas propostas, a procedencia e nomes dos fabricantes dos generos que se propuzerem fornecer; bem como apresentar amostras do café em grão, do arroz, farinha, pão e assucar.

Deverão os concurrentes na vespera da sessão do conselho de fornecimento, habilitar-se apresentando os talões do ultimo pagamento do imposto de industria e profissão, bem como a licença da Prefeitura para negociarem com os generos que pretendem fornecer, fazendo os mesmos, nesta occasião, a caução de 100\$, que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura dos contractos.

Os Srs. proponentes declararão ainda em suas propostas sujeitar-se ás condições dos arts. 29 e 31 e seus §§ 1º e 2º e art. 33 do regulamento para o fornecimento aos corpos do exercito, approved por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

Os Srs. contractadores serão obrigados a fornecer nas mesmas condições que o fazem para o collegio, os generos de seu fornecimento aos officiaes e demais empregados deste estabelecimento.

Até o dia 5 do mez seguinte ao do fornecimento, deverão apresentar as suas contas para serem conferidas.

No dia do pagamento deverão comparecer ou se fizerem legalmente representar para o recebimento da importancia das contas do que houverem fornecido.

Sub-secretaria do Collegio Militar, 6 de dezembro de 1906. — 2º tenente *Rodolpho Vossio Brígido*, sub-secretario.

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do conselho economico deste instituto, se contracta com quem melhores vantagens offerecer, no dia 13 do corrente, ás 11 horas da manhã, a lavagem e engommagem de roupas dos alumnos, inclusive concertos, collocação de botões e tambem da copa, durante o 1º semestre do proximo anno vindouro, a saber:

Avental, bernal, barraca para duas praças, dita para quatro praças, camisa com collarinho, camisa de lã, camisola, calça de brim pardo, ceroula, cobertor de lã, colcha branca, tunica de brim pardo, fronha, gorro, guardanapo, lenço, lençol, luvas brancas de algodão, toalha de mesa, dita de banho, dita de rosto, dita de prato e sacco de algodão.

Os Srs. concurrentes deverão dirigir suas propostas em carta fechada, sellada e em duplicata, no dia acima mencionado, em que serão abertas e julgadas pelo conselho economico, na presença dos mesmos.

Cada proponente fará, na apresentação de sua proposta, a caução de 100\$, para garantia da assignatura do contracto.

Os Srs. concurrentes declararão, ainda em suas propostas, sujeitar-se ás condições do regulamento para o fornecimento dos corpos do exercito, approved por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

O mesmo Sr. tenente-coronel commandante e presidente do conselho manda declarar que, conforme dispõe o art. 34 do regulamento citado, não é necessario ser negociante matriculado para poder concorrer ao fornecimento.

Sub-Secretaria do Collegio Militar, 6 de dezembro de 1906. — O 2º tenente *Rodolpho Vossio Brígido*, sub-secretario

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA

Medicamentos, drogas, appositos e utensilios de origem estrangeira

Faço publico que a commissão de compras deste Laboratorio, se reunirá em sessão publica no dia 7 de janeiro de 1907, 60 dias a contar de hoje, ás 12 horas da manhã, na sala da directoria, para o recebimento e exame das propostas para o fornecimento por importação directa da Europa, das drogas, medicamentos, appositos e utensilios necessario ao suprimento do mesmo estabelecimento, constantes das relações impressas, que serão entregues ás pessoas que foram previamente habilitadas a concorrer.

As propostas serão impressas, servindo para esse fim as relações fornecidas, devendo os preços ser escriptos com tinta preta, de modo claro, sem rasuras nem emendas.

Serão em duplicata, selladas em todas as folhas as primeiras vias, datadas e rubricadas as de cada uma e assinadas ambas na ultima folha, na qual o proponente declarará expressamente que se propõe fornecer todos os artigos ou parte delles, mencionados nas condições exigidas.

Serão entregues á commissão, quando em sessão, e com ellas o proponente apresentará o documento do deposito de 3.000\$, feito no cofre da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do cont acto, deposito este que será substituido pelo de 3 % sobre o valor dos objectos contractados para garantir o cumprimento do contracto.

Os proponentes terão a liberdade de propor todos ou parte dos artigos mencionados nas duas relações nas suas respectivas quantidades.

A especie monetaria admittida nas propostas é a moeda sterlina.

As propostas serão apreciadas, artigo por artigo; o preço de cada artigo incluirá todas as despesas, inclusive do vasilhame e acondicionamento (emballage), frete, etc.; referindo-se sempre á quantidade pedida na relação.

O fornecimento será consignado ao Ministerio da Guerra, com destino ao laboratorio, seguro com todos os riscos e entregue por completo na Alfandega desta Capital.

As facturas originaes em duplicata e os conhecimentos de embarque serão, com a precisa antecedencia, entregues na Direcção Geral de Saude do Exercito.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não preencherem as condições para esta concorrência.

No acto da abertura das propostas devem se achar presentes os proponentes ou os seus representantes, legalmente habilitados, não sendo tomada em consideração a proposta, no caso de ausencia absoluta do proponente ou do seu representante, durante o processo.

Será fornecida guia para o deposito de 3.000\$, na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 7 de novembro de 1906. — *Enéas Penaforte de Araujo*, escrevente de 1ª classe, servindo de secretario da commissão.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante, inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.178, de 23 de agosto

ultimo, serão recebidas e abertas nesta secretaria, á 1 hora da tarde do dia 12 do corrente, propostas para a construção de um casco de lancha para o aproveitamento da machina de uma embarcação dessa especie, pertencente ao cruzador-torpedeiro *Tymbira*.

A concorrência cujas bases se acham, desde já, á disposição dos interessados versará não só sobre a idoneidade dos proponentes, mas também sobre o preço da referida construção e o prazo para a conclusão da mesma.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha, 4 de dezembro de 1906.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Fornecimentos de carne verde para a Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra, durante o anno de 1907, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas mencionadas.

Fornecimento de pão e bolacha para a Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra, durante o anno de 1907, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas abaixo mencionadas:

Fornecimentos de diversos artigos e materias para reparação e conservação dos edificios da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra, durante o anno de 1907, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I
As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II
O concorrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300\$ no Thesouro Federal, e o de 50\$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

III
Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concorrente preferido se recusar a assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV
Os objectos do fornecimento constam da relação existente na 2ª secção desta directoria geral, relação que fica alli á disposição dos concorrentes.

V
As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral, no dia 15 de dezembro corrente, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concorrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50\$ e 300\$000.

Segunda Secção da Directoria Geral de Industria, 1 de dezembro de 1906.—*João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

Fornecimento de lubrificantes e pertences para as lanchas a cargo desta directoria geral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra, durante o anno de 1907, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I
As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II
O concorrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300\$ no Thesouro Federal e o de 500\$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta, e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

III
Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concorrente preferido se recusar a assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV
Os objectos do fornecimento constam das relações existentes na 2ª secção desta directoria geral, relações que ficam aqui á disposição dos concorrentes.

V
As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral, no dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

VI
O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concorrente.

VII
Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50\$, e 300\$000.

Segunda secção da Directoria Geral de Industria, 1 de dezembro de 1906.—*João José Fernandes da Silva Sobrinho*, director da secção.

Fornecimento de viveres para a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra, durante o anno de 1907, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I
As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II
O concorrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300\$ no Thesouro Federal,

e o de 500\$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

III
Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concorrente preferido se recusar a assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV
Os objectos do fornecimento constam das relações existentes na 2ª secção desta directoria geral, relações que ficam aqui á disposição dos concorrentes.

V
As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral, no dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores, legalmente habilitados.

VI
O Governo reserva-se o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concorrente.

VII
Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50\$ e 300\$000.

Segunda Secção da Directoria Geral de Industria, 1 de dezembro de 1906.—*João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

Commissão Constructora da Avenida Central

De ordem do Sr. Dr. engenheiro-chefe-convidado a todos os fornecedores a apresentarem suas cotas até 7 do corrente mez não sendo attendida, depois desta data, reclamação alguma.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1906.—*Carlos Liberalli*, contador.

Repartição Fiscal do Governo junto á «Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited»

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. engenheiro fiscal, faço publico que no dia 22 do corrente serão recebidas nesta repartição propostas para o fornecimento de artigos de expediente para o exercicio de 1907.

As condições para esse fornecimento acham-se á disposição dos interessados na secretaria desta repartição, á rua da Carioca, n. 6, sobrado, das 10 ás 4 horas da tarde.

Para garantia das suas propostas e do contracto os proponentes farão no Thesouro Federal uma caução de 100\$000.

Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia *City Improvements*, 4 de dezembro de 1906.—O amanuense, *Octaviano Feiz de Carvalho*.

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral de illuminação da Capital Federal, faço publico que o preço do gaz fornecido pela *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* no mez de novembro é de réis 277,83 por metro cubico, servindo de base a média do cambio desse mez, com orme certidão da Camara Syndical dos corretores, enviada pela sociedade a esta Repartição.

Inspectoria Geral de Illuminação, 5 de dezembro de 1906.—O contador, *Rodolpho Kiegl*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE UM GUINDASTE A VAPOR, FIXO, PARA TRINTA TONELADAS

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 27 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, serão recobidas propostas para o fornecimento de um guindaste a vapor, fixo, para trinta toneladas, com vinte pés de raio de acção. A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço em libras. Os concorrentes deverão comparecer, na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria. Os concorrentes declararão aceitar as instruções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 8 de novembro de 1906.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de trilhos e accesorios, durante o anno de 1907, de accordo com a relação, cadernos de encargos para a respectiva fabricação, desenhos e bases para o contracto que se acham á disposição dos concorrentes, na dita intendencia para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, e do fabricante, prazo para a entrega do material e preço, por unidade, em libras esterlinas. Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, bem como a prova de estarem quites com a fazenda municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instruções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 8 de novembro de 1906.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 11/32	15 13/64
» Pariz.....	\$622	\$633
» Hamburgo....	\$768	\$780
» Italia.....	—	\$639
» Portugal.....	—	\$353
» Nova York....	—	3\$275
Libra esterlina, em moeda.....		16\$025
Ouro nacional, em vales, por \$1000		15\$783

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS

E PARTICULARES

Apolices do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	183\$000
---	----------

Ditas idem idem de 1896, nom...	184\$000
Ditas idem idem de 1906, port...	166\$500
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	62\$000
Banco do Brazil, integr.....	141\$500
Comp. de Seguros Indemnizadora, c/40 %.....	40\$000
Dita Seguros Previdente, c/40 %	270\$000
Debs. da Sociedade <i>Jornal do Comercio</i>	195\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 2ª serie.....	210\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª serie.....	210\$000
<i>Venda a prazo</i>	
500 apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port., v/7 30 dias.....	166\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1906.— <i>José Claudio da Silva</i> , syndico.	

Camara Syndical

José Claudio da Silva, presidente do Camara Syndical dos Corretores de Fundo Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical que, por decreto de 29 de novembro ultimo, foi exonerado a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. João Max Eiseley e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervido o referido ex-corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14, do decreto n.2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos.

E eu secretario da Camara, Joaquim da Silva Guimarães Filho, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical, da Capital Federal, 5 de dezembro de 1906.—*J. Claudio da Silva*, syndico, presidente.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 1906

Algodão em rama, 1ª sorte, de Assu, 9\$400 por 10 kilos.
Assucar branco, de Pernambuco, 190 réis por kilo.
Dito branco, crystal, de Campos, 210 réis por kilo.
Dito mascavinho, de Campos, 165 a 180 réis por kilo.
Dito mascavinho, de Sergipe, 150 réis por kilo.
Dito mascavo, de Sergipe, 125 a 130 réis por kilo.
Café, 6\$150 a 7\$500 por arroba.
Sebo do Rio Grande, 660 réis por kilo.
Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1906 — <i>João Severino da Silva</i> , presidente.— <i>Sebastião S. da Rocha</i> , secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Loterias do Estado da Bahia

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALLAÇÃO

Aos 30 dias do mez de novembro de 1906, ás 3 horas da tarde, na casa da rua da Alfandega n. 2, sobrado, reunidos em assembléa geral, em virtude do convite e devida convocação pela imprensa que fez o incorporador Sebastião de Pinho, os diversos subscriptores de acções da Companhia de Loterias do Estado da Bahia, como se verificou do respectivo livro que accusa a presença dos mesmos subscriptores, representando 20.000 acções, o incorporador Sebastião de Pinho, declarando o fim da assembléa, propõe para presidência o acção-

nista Sr. barão de Ibirocahy, o que é approvedo.

Assumindo a presidencia, o Sr. barão de Ibirocahy convida para secretarios os Srs. Mario de Paula e Silva e J. Francisco V. Furtado e, assim constituída a mesa, expõe o Sr. presidente que, compondo-se o capital subscripto, além da parte em dinheiro, do contracto celebrado em 8 de novembro do corrente anno com o governo do Estado da Bahia, com que concorre o sub-scriptor Sebastião de Pinho, como se vê do art. 6º do projecto de estatutos, que se acha sobre a mesa, era o caso de fazer estimar por louvados, nos termos do art. 17 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, aquella prestação de capital que era feita em bens, cousas e direitos, pelo que lembrava á assembléa a nomeação de louvados para aquelle fim.

Levanta-se o sub-scriptor de acções, o Sr. José Alberto Fernandes, e propõe para louvados os Srs. W. Penfold, Mario de Paula e Silva e Zacarias Borba dos Santos; sujeita esta proposta á votação, foi unanimemente approveda.

Presentes os louvados nomeados, declararam que precisam de 24 horas para fazerem a avaliação e apresentarem seu laudo, pelo que o presidente suspendeu a presente reunião, convocando os senhores subscriptores de acções para de novo se reunirem no dia seguinte, ás mesmas horas e no mesmo lugar, afim de tomarem conhecimento e deliberar sobre a avaliação dos louvados e preencherem-se as demais formalidades legais, e bem da definitiva constituição da companhia e sua installação.

Para constar lavrou-se esta acta, que todos os presentes assignam em duplicata. — *Sebastião Pinho*.—*Mario de Paula e Silva*.—*J. Francisco V. Furtado*.—Por procuração de Rodolpho Calcagno, *J. Francisco V. Furtado*.—*F. Guimarães & Irmão*.—*João Ferreira Corrêa*.—*Lourenço Mendes Jorge*.—*Aníonio Gonçalves Reis*.—*Gonçalves Zenha & Comp.*.—*Barão de Ibirocahy*.—*J. C. de Figueiredo*.—*Alberto Landsberg*.—*Zacarias Borba dos Santos*.—*Artur de Souza Gomes*.—*Joaquim Marcellino Lobo de Avila*.—*Eduardo Tito de Sá*.—*W. Penfold*.—*José Alberto Fernandes*.—*Francisco Dias Lopes*.—*A. C. da Oliveira Roxo Filho*.—*E. P. Lacasa*.—*Barão Perys da Silva*.—*Manoel da Costa Neves*.—*Dr. Manoel Bastos de Oliveira*.—*J. N. Costa*.—*Manoel Barbosa Pereira Borges*.—*José Vargas*.—*Gastão Carlos Neves*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALLAÇÃO EM 1 DE DEZEMBRO DE 1906, EM CONTINUAÇÃO DA DE HONTEM, 30 DE NOVEMBRO DE 1906

A 1 de dezembro de 1906, nesta cidade do Rio de Janeiro, na casa da rua da Alfandega n. 2, sobrado, ás 3 horas da tarde, reunidos sob a presidencia do Sr. barão de Ibirocahy, servindo de secretarios os Srs. Mario de Paula e Silva e J. Francisco V. Furtado e em continuação da assembléa geral celebrada no dia anterior, conforme convocação feita pela imprensa, todos os subscriptores das acções da Companhia de Loterias do Estado da Bahia, como mostrou o respectivo livro de presença, e presentes os Srs. louvados nomeados na reunião anterior para a estimação dos bens, cousas e direitos com que entra o incorporador Sebastião de Pinho para formação do capital social, o presidente convidou-os a apresentar o respectivo laudo, o que feito e indo á mesa, mandou o presidente ler o por um dos secretarios, que o fez, sendo este o laudo.

Laudo

Os abaixo-assignados, louvados nomeados pela assembléa geral dos subscriptores de acções da Companhia de Loterias do Estado da Bahia, para a estimação do contracto

com que concorre Sebastião de Pinho para a formação do capital social, depois do estudo feito do contracto, e considerando o valor que pôde provir da sua exploração, avaliam o mesmo na importância de 375:000\$, o contracto celebrado com o governo do Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1906.—*W. Penfold.*—*Mario de Paula e Silva.*—*Zacarias Borba dos Santos.*

Posto em discussão e ninguém pedindo a palavra, foi o laudo por todos approved, abstando-se de votar o subscriptor Sebastião de Pinho.

Proclamado este resultado, o presidente declara que, nos termos da lei, o alludido contracto para a extração de loterias, que faz parte do capital social, fica acceto pelo valor de 375:000\$, representado por 15.000 acções de 25\$ cada uma.

Em seguida, o Sr. presidente manda ler o seguinte documento de deposito de 10 % sobre 125:000\$ da parte do capital em dinheiro:

«N. 4.311—Thesouro Federal—1906

—N. 4.633—A fl. 1 do livro caixa geral fica debitado o thesoureiro geral interino J. A. de Queiroga Rosa por doze contos e quinhentos mil réis recebidos do Sr. Sebastião de Pinho, incorporador da Companhia de Loterias do Estado da Bahia, correspondentes a 10 % do seu capital em dinheiro e em garantia da sua constituição. Rs. 12:500\$000. E para constar se deu este assignado pelo thesoureiro geral, commigo escrivão. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1906.—Pelo thesoureiro geral, *M. Santos.*—Pelo escrivão, *E. Bernardes da Silva.*»

Não havendo reclamação, o presidente manda ler o projecto de estatutos assignado por todos os subscriptores do capital e sujeita-o ás observações dos mesmos subscriptores.

Ninguém pedindo a palavra e procedendo-se á votação, foi unanimemente ratificado o projecto, passando as suas disposições a formar a lei organica da companhia.

O presidente declara, então, constituida para todos os efeitos juridicos, em nome e sob a forma da lei, a Companhia de Loterias do Estado da Bahia e proclamada a directoria e conselho fiscal nomeados nos mesmos estatutos.

Para constar, lavrou-se, em duplicata, esta acta, que todos assignam. —*Barão de Ibirocahy.*—*Mario de Paula e Silva.*—*J. Francisco V. Furtado.*—Por procuração de Rodolpho Calcagno, *J. Francisco V. Furtado.*—*João Ferreira Corrêa.*—*F. Guimarães & Irmdo.*—*Lourenço Mendes Jorge.*—*Antonio Gonçalves Reis.*—*Gonçalves Zenha & Comp.*—*J. C. de Figueiredo.*—*Alberto Landsberg.*—*Zacarias Borba dos Santos.*—*Arlindo de Souza Gomes.*—*Joaquim Marcellino Lobo d'Avila.*—*Eduardo Tito de Sá.*—*W. Penfold.*—*José Alberto Fernandes.*—*Francisco Dias Lopes.*—*A. C. de Oliveira Roxo Filho.*—*E. P. Lacase.*—*Barão Peires da Silva.*—*Manoel da Costa Neves.*—*Sebastião de Pinho.*—*Dr. Manoel Bastos de Oliveira.*—*Gastão Carlos Neves.*—*J. N. Costa.*—*Manoel Barbosa Pereira Borges.*—*José Vargas,*
Estatutos

CAPITULO I

Da companhia, sua sede, duração fins e capital

Art. 1.º A Companhia de Loterias do Estado da Bahia, sociedade anonyma, com sede e domicilio na cidade do Rio de Janeiro, se regerá por estes estatutos e nos casos omissoes pela legislação vigente sobre sociedades anonymas, bem como pelas disposições legais relativas ao serviço de loterias.

Art. 2.º O prazo de duração da companhia será de 10 annos, contados da data da sua installação, podendo ser prorogado.

Art. 3.º A companhia tem por fim explorar, manter e executar o contracto ce-

lebrado em 8 de novembro de 1906 com o Estado da Bahia para extrações de loterias do Estado da Bahia.

Art. 4.º A companhia não poderá fazer operação estranha ao seu objecto, salvo comprar e vender titulos da divida publica para emprego de saldos disponiveis e fonte de renda, devendo ainda neste caso ouvir previamente o conselho fiscal.

Art. 5.º O capital social é de 500:000\$, repartido em 20.000 acções de 25\$ cada uma, nominativas ou ao portador, á vontade do accionista, depois de integradas.

Art. 6.º O capital social é constituido da seguinte forma: 375:000\$ representados pelo contracto para as extrações das loterias do Estado da Bahia, estimado devidamente por louvados, com approvação da assemblea geral, com que concorre o accionista Sebastião de Pinho;

125:000\$ em dinheiro, realizados no acto da subscrição dos presentes estatutos.

CAPITULO II Da directoria

Art. 7.º A companhia é administrada por dous directores, sendo um presidente e um thesoureiro.

Art. 8.º O mandato da directoria é pleno, dentro dos limites destes estatutos e da lei, e compete-lhe especialmente:

1º, resolver e gerir todos os negocios da sociedade;

2º, deliberar sobre a emissão e venda dos bilhetes, seus planos e sorteios;

3º, examinar e approvar os balanços semestraes, resolver sobre a applicação dos lucros verificados, fixar o dividendo e regular a sua distribuição, ouvindo o conselho fiscal;

4º, examinar diariamente todos os negocios da sociedade, sua escripturação e o estado da caixa;

5º, confeccionar o regulamento interno e polo em execução;

6º, resolver e effectuar, de accordo com o conselho fiscal, a compra ou venda de titulos da divida publica de que trata o art. 4º destes estatutos;

7º, escolher os estabelecimentos bancarios para serem depositados os fundos sociaes.

Art. 9.º Por conta do dividendo semestral, poderá a directoria, de accordo com o conselho fiscal, distribuir um dividendo provisorio no fim de cada trimestre das operações sociaes.

Art. 10. Os directores eleitos não poderão entrar em exercicio sem possuirem e caucionarem á sociedade duzentas acções cada um. A caução se fará por termo no livro de transferencias da sociedade e vigorará até a approvação das contas de sua gestão pela assemblea geral ordinaria dos accionistas.

Art. 11. Não poderão exercer conjuntamente o cargo de directores os accionistas que forem sogro e genro, os cunhados durante o cunhadio, os parentes por consanguinidade até o 2º grão e os impedidos de negociar.

§ 1º. Quando a escolha da assemblea geral tiver recahido em pessoas que estejam impedidas pelas disposições do artigo antecedente, se procederá em seguida a nova eleição.

§ 2º. Quando houver empate nas eleições, decidirá a sorte.

Art. 12. Os membros da directoria que deixarem de comparecer para exercer suas funções durante 20 dias consecutivos, sem motivo de força maior justificado, serão considerados como tendo resignado o cargo, e como tal substituidos, salvo, porém, o caso de licença, que poderá ser concedida pela directoria até seis mezes.

Art. 13. No impedimento, temporario ou não, de qualquer director, poderá a directoria convidar para preencher a vaga um dos membros do conselho fiscal ou qualquer

outro accionista, em condições de elegibilidade, até que se apresente o substituido ou seja verificada a respectiva eleição pela primeira assemblea que tiver lugar.

Art. 14. Compete ao presidente:

1º, superintender todos os negocios e operações da companhia;

2º, apresentar á assemblea geral dos accionistas em sua reunião ordinaria e em nome da directoria o relatório annual das operações e do estado da companhia, acompanhado do parecer do conselho fiscal;

3º, presidir as sessões da directoria;

4º, executar e fazer executar estes estatutos, o regulamento interno, as decisões e resoluções da directoria e da assemblea geral;

5º, convocar extraordinariamente a directoria ou o conselho fiscal, sempre que julgar necessario ouvir-se sobre quaesquer assumptos concernentes á administração da companhia;

6º, abrir toda a correspondencia da companhia. No impedimento do presidente a correspondencia será aberta pelo director thesoureiro;

7º, assignar toda a correspondencia da companhia e conjunctamente com o director thesoureiro todos os titulos de responsabilidade, como sejam: os titulos representativos das acções, saques, cheques, acceptis ou endossos de letras e cartas de ordem;

8º, representar a companhia em suas relações com terceiros ou em juizo, competindo-lhe a outorga de poderes aos mandatarios que forem por elle nomeados; no impedimento do presidente a companhia será representada pelo director thesoureiro;

9º, resolver, de accordo com a directoria, a nomeação, demissão, multas ou suspensões dos empregados da companhia; os vencimentos que devem ter e as fianças que devem prestar; o numero delles e os mandatarios que representem a companhia, em juizo ou fora delle; o estabelecimento de agentes e correspondentes da companhia dentro ou fora do paiz, executando o que for resolvido.

O director thesoureiro poderá, entretanto, propor a nomeação, demissão, multa ou suspensão de qualquer empregado ou representante da companhia e mesmo suspender ou demittir aquelles que procedam de modo a merecer a immediata applicação de pena, dando, porém, prompto conhecimento ao director presidente;

10º, distribuir, de accordo com o director thesoureiro, em sua primeira reunião, o serviço e expediente da companhia entre todos os seus empregados, determinando-se a categoria destes.

Art. 15. O presidente é substituido nas suas faltas e impedimentos, temporarios ou não, pelo director thesoureiro, que, neste caso, convocará immediatamente o conselho fiscal para resolver sobre o preenchimento da falta.

Art. 16. Os membros da directoria terão, além da porcentagem de 4 % sobre os lucros liquidos verificados em cada semestre, os honorarios de 12:000\$ cada um, que lhes serão pagos em prestações mensaes vencidas.

A porcentagem de 4 % sobre os lucros será repartida pela forma seguinte: 2 1/2 % para o director presidente e 1 1/2 % para o director thesoureiro, e lhes será paga ao mesmo tempo que o dividendo das acções.

CAPITULO III

Do conselho fiscal

Art. 17. O conselho fiscal da companhia compõe-se de cinco membros effectivos e cinco supplentes, eleitos annualmente pela assemblea geral ordinaria.

Art. 18. Incumbe ao conselho fiscal:
1º, reunir-se ordinariamente uma vez por mez em sessão, da qual lavrará acta em

livro especial, para informar-se da situação da sociedade, inquirir sobre as suas operações no decurso do mez anterior e consultar sobre os assumptos que lhe forem sujeitos pela directoria e extraordinariamente sempre que julgar conveniente ou for convocado. Para haver sessão basta a presença de tres membros.

2.º, apresentar em tempo seu parecer sobre as operações do anno, distribuição de dividendos e applicação dos saldos dos lucros verificados, para ser submettido á assemblea geral ordinaria dos accionistas;

3.º, comparecer ás reuniões para que for convocado pela directoria ou pelo presidente, para dar parecer sobre os negocios da companhia;

4.º, resolver com a directoria sobre a applicação dos lucros verificados annual e semestralmente e sobre os dividendos a distribuir.

Art. 19. Quando qualquer membro effectivo do conselho fiscal for convocado para preencher alguma vaga da directoria, resignar o cargo, deixar de comparecer a quatro sessões successivas sem licença do conselho, ou fallecer, será convidado pela directoria da companhia um dos suppleantes para substituí-lo.

Art. 20. Nenhum membro do conselho fiscal poderá ter mais de seis mezes de licença para ausentar-se, salvo em serviço da companhia.

Art. 21. Os membros effectivos do conselho fiscal vencerão os honorarios mensaes de 200\$ cada um e mais a porcentagem de 1/4 % sobre os lucros liquidos verificados em cada semestre, pagos quando forem distribuidos os dividendos.

CAPITULO IV

Da assemblea geral

Art. 22. A assemblea geral será constituida por accionistas possuidores de 10 ou mais acções, inscriptas no registro da companhia 30 dias, pelo menos, antes da reunião.

§ 1.º Os accionistas por acções ao portador deverão depositar-as na thesauraria da companhia mediante recibo, pelos menos, tres dias antes do designado para a reunião da assemblea.

§ 2.º Os accionistas por acções ao portador, que as tiverem caucionadas, poderão decessitar o titulo comprobatorio de penhor afim de exercer em o seu direito de voto.

Art. 23. A assemblea geral poderá deliberar, achando-se reunidos accionistas que representem, pelo menos, a quarta parte do capital social.

Si no dia designado este numero não se reunir, nova reunião será convocada com antecipação de cinco dias por annuncios nos jornaes, declarando-se que na segunda reunião se deliberará qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas presentes.

Art. 24. Quando a convocação tiver por objecto alguns dos casos previstos no art. 6.º do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, a assemblea só poderá deliberar achando-se reunidos accionistas, que representem, pelo menos, dous terços do capital social.

§ 1.º Si, n.ºm na primeira, nem na segunda convocação comparecer o numero requerido do accionistas, far-se-ha terceira por annuncios e por cartas aos que residirem na cidade do Rio de Janeiro, declarando-se que a assemblea poderá deliberar validamente, qualquer que seja o capital representado pelos accionistas que comparecerem.

§ 2.º As segundas e terceiras convocações serão feitas com antecedencia, pelo menos, de cinco dias.

Art. 25. Podem votar na assemblea geral os accionistas que tiverem transferido suas acções a terceiros em caução, bem como receber dividendos e outros proventos, sal-

vo expressa condição em contrario, estabelecida pelos interessados e communicada á directoria da companhia em tempo opportuno.

Art. 26. Cinco dias, pelo menos, antes da reunião da assemblea geral ficarão suspensas as transferencias de acções.

Art. 27. Serão admittidos a votar nas assembleas geraes:

1.º, o tutor pelo tutelado e o curador pelo curatelado;

2.º, o marido por cabeça da mulher e os paes pelos filhos menores;

3.º, o socio da firma commercial pela mesma;

4.º, o representante da administração da sociedade anonyma ou corporação;

5.º, o inventariante pelo acervo *pro indiviso*;

6.º, os syndicos pela massa fallida.

§ 1.º Para a eleição dos membros da administração da companhia e do conselho fiscal, bem como para todas as deliberações em assemblea geral, são admittidos votos por procuração, contanto que seja outorgada a accionista que não seja membro da directoria nem do conselho fiscal.

§ 2.º As procurações deverão conter poderes expressos e especiaes.

§ 3.º Tanto as procurações de que tratam os paragraphos antecedentes como os documentos em que provem a sua qualidade, as provas comprehendidas nos numeros um a seis deste artigo, devem ser entregues na secretaria da companhia tres dias, pelo menos, antes da reunião da assemblea.

Art. 28. Os membros da directoria não poderão votar sobre os balanços, inventarios e contas que prestarem, nem os do conselho fiscal sobre os seus pareceres.

Art. 29. Quando se tratar de eleição de membros da directoria ou do conselho fiscal, bem como de alteração dos estatutos ou da liquidação da sociedade, os votos serão por escrutinio secreto, contados na razão de um por 10 acções; todas as outras votações serão *per capita*, salvo reclamando dous ou mais accionistas que o sejam pela representação do capital.

Art. 30. Os accionistas que possuirem menos de 10 acções podem assistir ás sessões da assemblea geral e discutir, mas não terão o direito de votar.

Art. 31. Compete á assemblea geral:

1.º, alterar e reformar os estatutos da companhia;

2.º, deliberar sobre as contas prestadas annualmente pela directoria;

3.º, eleger de cinco em cinco annos os membros da directoria, e annualmente os do conselho fiscal;

4.º, deliberar sobre tudo que for do interesse da companhia e não estiver committido á directoria.

Art. 32. A assemblea geral reunir-se-ha ordinariamente nesta capital no mez de março e extraordinariamente nos casos seguintes:

1.º, quando a sua reunião for requerida por numero de accionistas, cujas acções formem ao menos, um quinto do capital da companhia;

2.º, quando a directoria julgar necessario;

3.º, quando o conselho fiscal entender que occorrem motivos graves e urgentes para a convocação.

§ 1.º Nas sessões extraordinarias, a assemblea geral só poderá tratar do objecto para que houver sido convocada.

§ 2.º A convocação ordinaria será feita por annuncios publicados nos jornaes pelo menos 15 dias antes do que for indicado para a reunião, e a extraordinaria com cinco dias de antecedencia.

§ 3.º O accionista escreverá o seu nome e o numero de acções que possuir ou representar no livro de presença, sempre que houver reunião de assemblea geral.

§ 4.º O procurador ou representante escreverá o seu nome e o do mandante, declarando o numero de acções que este possuir.

Art. 33. A assemblea geral ordinaria ou extraordinaria será presidida pelo presidente da companhia em exercicio, ou por um accionista por elle indicado, o qual escolherá dous outros accionistas para secretarios e, sendo approvados pela assemblea geral, tomarão assento á mesa.

Art. 34. A assemblea geral em sua reunião ordinaria terá por fim especial tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal, examinar, discutir e deliberar sobre o inventario, balanço e contas annuaes, proceder á eleição do conselho fiscal e á de directores opportunamente.

Paraphrasso unico. Si, para deliberar sobre a materia sujeita, carecer a assemblea de novos esclarecimentos, poderá adiar a sessão, determinando os exames e investigações necessarios.

Art. 35. A approvação do balanço e contas, sem reserva, importa a ratificação dos actos e operações referentes ao anno social, salvo o caso de erro, dolo, fraude ou simulação, posteriormente descobertos.

Art. 36. Nos casos em que as leis ou os estatutos expressamente determinam a reunião de assemblea geral, é permittido a qualquer accionista, si a convocação tiver sido retardada por mais de tres mezes, exigir a da directoria.

Paraphrasso unico. Si o accionista não for attendido, terá o direito de fazer elle proprio a convocação, declarando a circumstancia no annuncio respectivo.

Art. 37. Um mez antes da reunião da assemblea geral ordinaria, a directoria fará annunciar pelos jornaes aos accionistas que se acham á disposição na companhia:

1.º, cópia do balanço, contendo a indicação dos valores sociais, moveis e immoveis, e, em synopses, as dividas activas e passivas por classes, segundo a natureza dos titulos;

2.º, relação nominal dos accionistas com o numero de acções respectivas e o estado de pagamento dellas;

3.º, cópia da lista das transferencias de acções em algarismos, realizadas no decurso do anno.

Art. 38. Até a vespera, o mais tardar, da reunião da assemblea geral ordinaria, será publicado pela imprensa o relatorio da directoria, com o balanço e o parecer do conselho fiscal.

Art. 39. Dentro de 30 dias depois da reunião da assemblea geral ordinaria, a acta respectiva será publicada em jornaes desta Capital.

As actas das sessões da assemblea geral que versarem sobre alteração dos estatutos, augmento de capital ou liquidação da companhia serão publicadas no *Diário Official* e archivadas na Junta Commercial, sendo depositado no registro geral de hypothecas o exemplar do *Diário Official* em que se houver feito a publicação.

CAPITULO V

Do fundo de reserva e repartição dos lucros

Art. 40. O fundo de reserva será constituido com a quota de 20 % no minimo, deduzida dos lucros liquidos verificados em cada semestre.

§ 1.º Tal deducção cessará desde que o fundo de reserva seja igual ao capital social.

§ 2.º A importancia do fundo de reserva será empregada em fundos publicos nominativos, tudo a juizo da directoria, de accordo com o conselho fiscal.

Art. 41. Depois da deduzidos dos lucros verificados em cada semestre tolas as despesas e depreciações, as quotas de 20 % para o fundo de reserva, de 4 % para a directoria e de 1/4 % para o conselho fiscal, será dis-

tribuido pelos accionistas o dividendo que for fixado, passando para o semestre seguinte a quota que for conveniente, a juizo da directoria e de accordo com o conselho fiscal.

Paragrapho unico. Os dividendos serão pagos semestralmente aos acionistas ou seus representantes legais e os não reclamados dentro do prazo de cinco annos serão considerados como renunciados em favor da sociedade e como tal levados á conta de fundo de reserva.

CAPITULO VI
Disposições geraes

Art. 42. O anno social termina em 30 de dezembro.

Art. 43. Fica estipulado que o incorporador Sebastião Pinho perceberá 1% sobre as vendas dos bilhetes das loterias durante o prazo da exploração do contracto, que faz o objecto desta companhia.

CAPITULO VII
Disposições transitorias

Art. 44. Os accionistas pelos presentes estatutos nomeam directores e membros effectivos e supplentes do conselho fiscal os senhores :

Directores
Sebastião Pinho, presidente.
Rodolpho Calcagno, thesoureiro.
Conselho fiscal
Membros effectivos

W. Penfold.
Eduardo Tito de Sá.
Zacharias Borba dos Santos.
Antonio Gonçalves Reis.
José Alberto Fernandes.
Supplentes
Barão Peres da Silva.
Manoel Barbosa Pereira Borges.
Francisco Dias Lopes.
Manoel da Costa Neves.
Lourenço Mendes Jorge.

Art. 45. Fica desde já autorizada a directoria e investida dos poderes necessarios para praticar todos os actos precisos, afim de que entre a companhia na posse legal do contracto que forma parte do capital social.

Os accionistas abaixo assignados, depois de lerem os presentes estatutos, os approvam, assumem a responsabilidade que lhes é attribuida e os subscroem.

Rio de Janeiro, 1 dezembro de 1906.

Capital na forma da primeira parte do art. 6°.

	Accões
Sebastião Pinho.....	15.000
Capital em dinheiro	
José Alberto Fernandes	500
F. Guimarães & Irmão.....	400
Zacharias Borba dos Santos.....	300
W. Penfold.....	280
Arlindo de Souza Gomes.....	250
J. C. de Figueiredo.....	250
Francisco Dias Lopes.....	200
Joaquim Marcellino Lobo d'Avila.	120
Pp. de Rodolpho Calcagno, J.	
Francisco V. Furtado.....	200
A. G. de Oliveira Ro o Filho....	200
Manoel da Costa Neves.....	100
Barão Ibirocahy.....	200
Barão Peres da Silva.....	100
J. N. Costa.....	100
Manoel B. Pereira Borges.....	100
E. P. Lacase.....	100
José Vargas.....	200
Antonio Gonçalves Reis.....	200
Gonçalves Zenha & Comp.....	200
Lourenço Mendes Jorge.....	200
Alberto Landsberg.....	200
Mario de Paula e Silva.....	200
J. Francisco V. Furtado.....	50
João Ferreira Corrêa.....	50
Eduardo Tito de Sá.....	50
Dr. Manoel Bastos de Oliveira....	200
Gastão Carlos Neves.....	50
Total	20.000

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1906

<i>Activo</i>	
Accões e debentures.....	3.434:386\$928
Contas correntes de movimento.....	143:181\$921
Cauções.....	2:000\$000
Deposito da directoria.....	40:000\$000
Fundos commanditados.....	657:124\$951
Letras caucionadas.....	1:000\$000
Letras hypothecarias.....	19:800\$000
Letras a receber.....	1:810\$000
Mobilia.....	2:000\$000
Titulos do banco com fundo de reserva.....	142:858\$500
Caixa.....	7:906\$200
Diversas contas.....	58:389\$368
Total	4.510:457\$868

<i>Passivo</i>	
Capital.....	2.000:000\$000
Contas correntes de movimento.....	278:801\$095
Caução da directoria.....	40:000\$000
Fundo de reserva.....	339:022\$970
Valores caucionados.....	2:000\$000
Diversas contas.....	1.850:634\$703
Total	4.510:457\$868

<i>Credito real</i>	
<i>Activo</i>	
Carteira commercial.....	1.000:000\$000
Contas correntes (prestações a receber).....	86:623\$926
Hypotheças ruraes.....	49:553\$898
Letras hypothecarias a re-emittir.....	121:209\$000
Juros de letras hypothecarias.....	2:042\$249
Valores hypothecarios.....	200:000\$000
Total	1.459:419\$173

<i>Passivo</i>	
Capital.....	1.000:000\$000
Contas correntes.....	18:690\$576
Letras hypothecarias emitidas.....	189:900\$000
Letras sorteadas.....	1:700\$000
Garantia de hypotneca.....	200:000\$000
Diversas contas.....	49:128\$497
Total	1.459:419\$173

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1906. — J. E. E. Berla, presidente. — Julio Pinto de Castro, chefe da contabilidade.

London and River Plate Bank, limited

Estabelecido em 1862

Capital.....	£ 1,500,000
Capital realizado	£ 900,000
Fundo de reserva	£ 1,000,000
BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1906	
<i>Activo</i>	
Letras descontadas.....	633:500\$640
Letras a receber.....	8.674:484\$030
Emprestimos, contas caucionadas, etc.....	3.384:049\$860
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	8.500:395\$320
Diversas contas.....	1.187:548\$050
Penhores de emprestimos, de contas caucionadas, etc.....	7.538:713\$060
Valores depositados.....	41.202:182\$260
Caixa, em moeda corrente no cofre do banco.....	5.604:841\$780
Total	76.725:715\$570

<i>Passivo</i>	
Capital declarado da caixa filial.....	1.500:000\$000
Depositos a prazo fixo e com aviso.....	4.229:950\$160
Contas correntes com e sem juros.....	9.265:038\$460
Diversas contas.....	9.675:623\$090
Titulos em caução e deposito.....	48.740:895\$320
Letras a pagar.....	420:858\$110
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	2.803:350\$430
Total	76.725:715\$570

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1906. — Pelo London and River Plate Bank, limited, C. D. Simmons, manager. — E. A. Tootal, accountant.

London & Brazilian Bank, limited

Capital.....	£ 1,500,000
Capital pago.....	£ 750,000
Fundo de reserva	£ 700,000
BALANÇO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1906	
<i>Activo</i>	
Capital a realizar.....	6.666:666\$070
Letras descontadas.....	496:088\$380
Letras a receber.....	9,001:144\$480
Caixa matriz e filiaes, saldos de contas.....	16.687:518\$120
Emprestimos, contas correntes e outras.....	2.236:615\$030
Garantias por contas correntes e diversos valores.....	3.295:943\$030
Diversas contas.....	1.356:934\$200
Caixa, em moeda corrente.....	7.917:286\$830
Total	47.658:198\$760
<i>Passivo</i>	
Capital.....	13.333:333\$330
Depositos :	
Em conta corrente sem juros.....	11.233:107\$090
Em conta corrente com juros e com prévio aviso.....	3.527:161\$170
A prazo fixo.....	2.623:030\$730
Caixa matriz e filiaes.....	3.096:218\$000
Garantias por contas correntes e diversos valores.....	3.295:943\$030
Diversas contas.....	10.063:582\$430
Letras a pagar.....	390.822\$090
Total	47.658:198\$760

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1906. — Pelo London & Brazilian Bank, limited, F. Broad, manager. — A. G. C. Blake accountant.

ANNUNCIOS

Declaração

Tendo-se organizado nesta praça uma sociedade de capital e industria, sob a denominação Cooperativa Industrial União de Cantaria do Morro da Viuva, sob a firma de Querido, Santos & Comp., cujas operações a vigorar do 1 de dezembro do corrente anno, conforme o contracto archivado na Junta Commercial, communicamos a esta praça ou a quem possa interessar, que fica de nenhum effeito esta sociedade, conforme o distracto assignado pela maioria dos socios, deixando, porém, de assignar os socios de industria em numero de dous, fazemos a presente declaração para os devidos effeitos, visto ficar sem effeito o presente contracto, não iniciando a cooperativa as suas transações e para os devidos effeitos a presente declaração.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1906. — João de Almeida Querido. — Manoel Augusto dos Santos.